



**Centro Universitário de Brasília  
Instituto CEUB de Pesquisa e Desenvolvimento - ICPD**

**INGRID DE CASTRO SALDANHA NUNES**

**ESTUDO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO VALE-CULTURA COMO  
MEIO DE INCENTIVO AO CONSUMO CULTURAL**

Brasília  
2016

**INGRID DE CASTRO SALDANHA NUNES**

**ESTUDO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO VALE-CULTURA COMO  
MEIO DE INCENTIVO AO CONSUMO CULTURAL**

Trabalho apresentado ao Centro Universitário de Brasília (UniCEUB/ICPD) como pré-requisito para obtenção de Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública

Orientadora: Prof. Dr<sup>a</sup>. Ida

Brasília  
2016

**INGRID DE CASTRO SALDANHA NUNES**

**ESTUDO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO VALE-CULTURA COMO  
MEIO DE INCENTIVO AO CONSUMO CULTURAL**

Trabalho apresentado ao Centro  
Universitário de Brasília (UniCEUB/ICPD)  
como pré-requisito para a obtenção de  
Certificado de Conclusão de Curso de  
Pós-graduação *Lato Sensu* Gestão  
Pública.

Orientadora: Prof. Dr<sup>a</sup> Ida Cláudia Brasil

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Banca Examinadora**

---

Prof. Dr. Gilson Ciarallo

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Ida Brasil

Dedico esse trabalho a todos aqueles que, assim como eu, acreditam na cultura como fonte de desenvolvimento do país.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço, primeiramente, a Deus por ter me dado forças para conseguir chegar até aqui. Agradeço também ao Ministério da Cultura por ter me proporcionado esse momento de aprendizado que, certamente, levarei para o resto da minha vida.

*"Cultura é o que fica depois de se esquecer  
tudo o que foi aprendido".*

(André Maurois)

## RESUMO

Este trabalho realiza um estudo sobre a implantação do Vale-Cultura como meio de incentivo ao consumo cultural e como ferramenta de promoção de acesso à cultura. Examina a trajetória histórica do Vale-Cultura e analisa os principais dados com vistas a incentivar uma reflexão sobre sua importância na cultura brasileira como fonte de fomento à produção e fruição de bens e serviços culturais. Como metodologia, empregou a pesquisa bibliográfica em livros, artigos e legislações que abordam a temática em análise. Foi visto que até o momento, o programa Vale-Cultura atingiu parcialmente seus objetivos de valorizar, reconhecer, promover e preservar a diversidade cultural característica do Brasil. Com o programa houve avanço substancial em termos de política cultural, no entanto, para que efetivamente o programa atinja os fins aos quais se propôs atender, deve ser revisto e melhorado de forma que atinja um número maior de empresas e trabalhadores.

**Palavras-chave:** Vale-cultura. Política cultural. Análise de dados. Consumo cultural. Benefício social

## **ABSTRACT**

This work carries out a study on the implementation of Vale-Cultura as a means of encouraging cultural consumption and as a tool to promote access to culture. It examines the historical trajectory of Vale-Cultura and analyzes the main data with a view to encouraging a reflection on its importance in Brazilian culture as a source of support for the production and enjoyment of cultural goods and services. As a methodology, he used bibliographical research in books, articles and legislation that deal with the subject under analysis. It was seen that until now, the cultural value program has partially achieved its objectives of enhancing, recognizing, promoting and preserving the cultural diversity characteristic of Brazil. With the culture certificate there has been substantial progress in terms of cultural policy, however, in order for the program to effectively achieve the ends it has set out to meet, it must be revised and improved to reach a larger number of companies and workers.

**Keywords:** Vale-cultura. Cultural policy. Data analysis. Cultural consumption. Social Benefit

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	09
<b>1 ASPECTOS HISTÓRICOS</b> .....	15
1.1 Cenário antes do Vale-Cultura .....	16
1.2 Implementação do Vale-Cultura .....	16
<b>2 CONHECENDO O PROGRAMA</b> .....	18
2.1 Objetivos .....	20
2.2 Agentes beneficiados com o Programa .....	20
2.3 Inscrição para empresa Beneficiária .....	21
2.4 Inscrição para empresa Operadora .....	22
2.5 Inscrição para empresa Receptora .....	23
<b>3. PANORAMA ATUAL DO PROGRAMA</b> .....	24
3.1 Estatísticas do programa .....	24
3.1.1 Dados das empresas Beneficiárias .....	24
3.1.2 Dados das empresas Operadoras .....	26
3.1.3 Dados das empresas Receptoras .....	27
3.1.4 Dados dos trabalhadores beneficiados .....	27
3.1.5 Valor do consumo .....	29
3.1.6 Consumo por CNAE cultural .....	30
3.1.7 Consumo por CNAE não depurada .....	30
3.2 Análise qualitativa do programa .....	31
<b>4. ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE PCT E PAT</b> .....	36
4.1 Conhecendo o PAT .....	36
4.2 PAT x Vale-Cultura .....	37
<b>CONCLUSÃO</b> .....	41
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	43
<b>ANEXOS</b> .....	47

## INTRODUÇÃO

O Programa de Cultura do Trabalhador, que instituiu o Vale-Cultura, foi criado em 2012 por meio da Lei nº 12.761, regulamentado pelo Decreto nº 8.084/2013 e normatizado pela Instrução Normativa nº2/2013. Trata-se de um programa que tem como objetivo oportunizar que o trabalhador participe de atividades culturais, como ir ao cinema, museus, teatros, podendo o valor recebido ser usado na compra de CD's, DVD's, livros, assinaturas de revistas e jornais, além de compra de instrumentos musicais ou programas culturais em geral, tendo em vista que o crédito pode ser acumulado e não tem prazo de validade.

O presente trabalho tem o objetivo realizar um estudo sobre a implantação do Vale-Cultura como meio de incentivo ao consumo cultural e como ferramenta de promoção de acesso à cultura desde o início de sua implementação. Examinará a trajetória histórica do Vale-Cultura, analisará os principais dados com vistas a incentivar uma reflexão sobre sua importância na cultura brasileira como fonte de fomento à produção e fruição de bens e serviços culturais.

Para alcançar esses objetivos, serão estabelecidos critérios baseados no estudo de legislações, pareceres, normativos, notas técnicas, projeto de leis, leitura de pesquisas acadêmicas, livros e artigos a fim de obter uma visão sistêmica do tema. Além disso, serão utilizados sistemas para coleta de dados relativos ao tema, como, por exemplo, programas e sites de aferição de dados, como Rais, Cagede, Ibge, Ipea e o sistema do Ministério da Cultura (MinC): BI.

O estudo se justifica em razão da importância de conhecer quais foram os parâmetros utilizados e objetivos que se pretendia atingir com a implementação do programa, identificando sua real aplicabilidade.

O trabalho foi estruturado em 4 capítulos.

No primeiro capítulo, apresentam-se as fundamentações do programa, aspectos históricos e implementação. O segundo capítulo proporciona uma análise sobre o funcionamento do programa, bem como o funcionamento dos credenciamentos. O terceiro capítulo faz uma análise quantitativa e qualitativa do programa até os dias atuais, considerando os dados coletados. E, no último capítulo, faz-se uma breve referência ao Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), programa que o qual fez parte na inspiração para existência do Vale-Cultura.

Espera-se transmitir com este estudo uma visão macro do programa Vale-Cultura mediante análise dos principais dados relativos ao programa e seus aspectos mais relevantes.

## 1 ASPECTOS HISTÓRICOS

Com a vinda da família real para o Brasil em 1808, surgiram no país as primeiras instituições culturais: Academia de Belas Artes, Biblioteca Nacional, Escola Real de Ciências, Artes e Ofícios e Museu Nacional (CARVALHO, 2009).

No entanto, foi no governo de Getúlio Vargas (1930 a 1945) que as ações do governo no campo da cultura ganharam maior relevo, tendo sido criado o Instituto Nacional de Cinema Educativo (INCE), o Instituto Nacional do Livro (INL) e o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN). No período de 1945 a 1964, as ações culturais ficaram a cargo da iniciativa privada (CARVALHO, 2009), podendo destacar a criação de duas grandes estatais do setor energético: a Petrobrás e a Eletrobrás.

No dia 10 de dezembro de 1948, a Assembléia Geral das Nações Unidas adotou e proclamou a Declaração Universal dos Direitos Humanos que tratava os direitos culturais como um dos direitos basilares da sociedade.

O segundo mandato de Vargas, foi em 1950, eleito por meio do voto popular. Como presidente da República continuou com uma política nacionalista. Criou a campanha do "Petróleo é Nosso", para impedir que empresas estrangeiras pudessem explorar o petróleo em terras brasileiras. Esta campanha resultou, posteriormente, na criação da Petrobrás. Em 1954, o clima político no Brasil era tenso e conflituoso. Havia fortes críticas por parte da imprensa ao governo de Vargas. Os militares também estavam descontentes com medidas consideradas "de esquerda" tomadas por Vargas. A população também estava muito descontente, pois a situação econômica do país era ruim. Existia, portanto, grande pressão para que ele renunciasse. Porém, em agosto de 1954, Vargas suicidou-se no Palácio do Catete com um tiro no peito.

Pouco mais de uma década após a Assembleia veio o golpe militar de 1964 e a maioria dos projetos culturais que estavam em curso foram abandonados em razão da grande interferência do governo na produção cultural. Em contrapartida, tendo em vista que este foi um período marcado pela censura, surgiram os grupos da contracultura, contrários ao regime repressivo (CARVALHO, 2009).

De 1964 a 1969 foram escassas as iniciativas no campo da cultura, embora nesta época tenham sido criados em 1966, Conselho Federal de Cultura e o Instituto

Nacional de Cinema. No governo Médice (1969-1974) houve maior intervenção do governo na área cultural, sendo fortalecida a Secretaria da Cultura, que na época, era vinculada ao Ministério da Educação. Em 1973 foi elaborado o Plano de Ação Cultural (PAC), que tinha o objetivo de financiar projetos culturais, espetáculos musicais, circenses, folclore e fomentar o desenvolvimento do cinema. O PAC viabilizou também o intercâmbio cultural entre os estados brasileiros tendo em vista que artistas de uma determinada unidade federativa, em razão do financiamento oferecido, tiveram a oportunidade de divulgar seu trabalho em outros estados (CARVALHO, 2009).

No Governo Geisel (1974-1978) foi criada a Política Nacional de Cultura (PNC) com o objetivo de valorizar a produção cultural no país e a Fundação Nacional de Arte (FUNARTE), criada para executar a políticas estatais propostas no PNC. No campo da cultura, estas foram as políticas culturais mais importantes até então dando início a uma política nacional de fomento à cultura no Brasil (CARVALHO, 2009).

No período de luta pela redemocratização do país (década de 80), período de crise econômica, foi criado o Ministério da Cultura (1985), no entanto, nesta época não teve grande projeção pois as verbas eram escassas e mesmo os recursos que a princípio eram destinados a este ministério, com a crise, foram destinados ao Ministério da Educação (CALABRE, 2005).

Findo o período da ditadura, já em tempos de abertura política, o presidente Sarney promulgou a primeira lei de incentivo à cultura (lei n. 7505/86), mais conhecida como Lei Sarney, tendo como objetivo captar recursos do setor privado para financiar atividades culturais, beneficiando as empresas que fizessem investimentos na área cultura com a renúncia fiscal. Esta lei foi muito criticada por viabilizar que atividades culturais fossem conduzidas pelo mercado. A Lei Sarney também foi criticada por não distinguir nos diversos segmentos culturais, aqueles que de fato precisavam de incentivo para sua produção, podendo ser usadas inclusive para espetáculos de caráter comercial com artistas estrangeiros. Assim, foi extinta em 1990 acusada de permitir fraudes, assim como as demais leis de incentivo fiscal, inclusive as criadas no período Vargas. Estas proibições faziam parte do Plano Collor, período em que a produção cultural brasileira quase se anulou, sem nenhum tipo de investimento na área (CARVALHO, 2009).

Em 1988, esse direito foi normatizado pela Constituição Federal, devido à sua relevância como fator de singularização da pessoa humana. Pode-se dizer, portanto, que *"os direitos culturais são parte integrante dos direitos humanos"* (MACHADO, 2007). Nessa época, em razão do novel arcabouço legal, o governo federal passou a destinar recursos para que estados e municípios ampliassem os investimentos em cultura.

O legado deixado por Fernando Collor de Melo foi catastrófico para o campo da cultura, tendo nesta época, inclusive, sido extinto o Ministério da Cultura (CARVALHO, 2009). O presidente dissolve o MinC (1985-1990) e cria a Secretaria da Cultura (1990-1992). A Lei Sarney é revogada e instituições são extintas, entre elas a Embrafilme, causando grande crise no cinema nacional.

Já na década de 90 houve grande incentivo à cultura. Foi neste período que foi criado o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC) através da Lei nº 8.313/91, conhecida como Lei Rouanet em homenagem ao então Secretário da Cultura: Sérgio Paulo Rouanet. No entanto, para não dar brecha a fraudes, a lei foi formulada de forma muito rigorosa e inflexível, impedindo a remuneração de intermediários nos processos de aprovação e andamento do projeto, ou seja, não aceitava a remuneração e intermediação de produtores culturais. Também manteve o nível percentual baixo de imposto de renda que as empresas poderiam dirigir à cultura. Diante desses problemas, a lei não conseguiu mobilizar uma parcela significativa dos recursos colocados à disposição (CARVALHO, 2009).

Com o impeachment de Collor, assumiu a presidência Itamar Franco, que recriou em 1992 o Ministério da Cultura (CALABRE, 2007).

Em 1995, a Lei Rouanet sofreu a primeira alteração, durante o governo Fernando Henrique Cardoso. Através do Decreto nº 1.494/95 foi incluído a figura do agente cultural, o intermediário, que estava vetado no projeto original. Outra alteração foi relativa aos limites do abatimento do imposto de renda das pessoas jurídicas que aumentou para 5%. Ainda houve alterações na Lei em 1997, através de medida provisória, que permitiu o abatimento do valor integral investido até os tetos estabelecidos em relação aos impostos devidos para projetos nas áreas de artes cênicas, livros de valor artístico, literário ou humanístico, música erudita ou instrumental, circulação de exposições de artes plásticas e doações de acervos para bibliotecas públicas e para museus (CARVALHO, 2009).

Na sequência, após o governo de Itamar Franco, foi eleito Fernando Henrique Cardoso para a presidência da república. Intelectual e sociólogo, FHC fez maiores investimentos no campo cultural, aperfeiçoando a Lei Rouanet e, novamente, delegando à iniciativa privada a oportunidade de financiar a cultura tendo em contrapartida benefícios fiscais (CARVALHO, 2009).

Esta regulação privada de recursos públicos destinados à cultura, se por um lado viabilizou o aumento de investimentos em atividades culturais, por outro, ampliou as desigualdades no que tange ao acesso aos referidos investimentos.

No governo Lula, que teve início em 2003, a cultura ganhou um viés antropológico passando a ser encarada como fundamental para o desenvolvimento do país, reconhecida como direito fundamental dos cidadãos e, ao contrário do que ocorreu nos outros governos, com igualdade de importância com relação às demais áreas, tais como saúde e educação (CARVALHO, 2009).

Dentre as diversas ações implementadas no campo da cultura pelo governo Lula e, posteriormente a sua sucessora Dilma Roussef, cita-se: a elaboração do Plano Nacional de Cultura (PNC), sistema que organiza e confere estabilidade às políticas culturais; Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC), responsável por captar informações para subsidiar a implementação de políticas culturais; o Programa Cultura Viva, cujo objetivo é ampliar o acesso da população à cultura e o Vale-Cultura, objeto do presente estudo, que incluiu o consumo cultural à cesta básica do trabalhador (CARVALHO, 2009).

Referida postura com relação à cultura demonstra o entendimento de que a cultura reflete o modo de vida de uma sociedade e interfere em seu modo de pensar e agir, sendo fator de fortalecimento da identidade de um povo e de desenvolvimento humano, tal como preceitua o artigo 215 da Constituição Federal de 1988 que dispõe: “O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais” (BRASIL, 1988, s.p).

Observa-se, pois, que apesar do direito à cultura ter sido alçado à categoria de direito fundamental pela Carta Magna em 1988, somente em 2008, quando Juca Ferreira assumia o Ministério da Cultura em substituição ao Gilberto Gil, foi pensado em um programa para suprir a ausência de mecanismos federais de apoio à cultura com ênfase direta no consumo e fruição de produtos e serviços culturais: Programa de Cultura do Trabalhador (PCT), que instituiu o Vale-Cultura em 2012 através da lei

nº 12.761/2012, regulamentada em agosto de 2013 pelo Decreto nº 8.084. Tão logo se deu a regulamentação da política cultural, a Instrução Normativa nº 02, de 04 de setembro de 2013, dispôs sobre as normas e procedimentos que deveriam ser observados no que tange à gestão do Vale-Cultura.

### **1.1 Cenário antes do Vale-Cultura**

Cultura é o conjunto de atividades como o conhecimento, as crenças, a arte, a moral, a lei, os costumes e os hábitos adquiridos pelo homem como membro da sociedade. Cultura é também associada às formas de manifestação artística, sendo fundamental para a compreensão de diversos valores morais e éticos. Santos (1986, p. 66) expõe dois elementos para a cultura:

Cultura é o conjunto dos elementos materiais e espirituais de um determinado povo; a casa, o martelo, a roupa, o machado, a flecha seriam os elementos materiais. Os elementos espirituais seriam a língua, as crenças, e todos os valores nos quais o povo acredita.

Percebe-se que na teoria defendida por Santos (1986), a cultura está ligada a dois elementos onde provém dos ambientes material e espiritual, indo de encontro ao mencionado anteriormente que cultura é um conjunto de fatores conforme a origem de cada indivíduo a formar uma sociedade.

Independente da colonização portuguesa, o Brasil é composto por diferentes etnias e descendências, memória de imigrantes oriundos de diversos países. Apesar de ter diferentes etnias, todos falam a mesma língua, um fato raro para um país da extensão territorial como o Brasil. Diante da diversidade cultural e a necessidade de um programa a fim de favorecer esta difusão, o governo, após um período de ditadura militar passou a investir em políticas públicas de incentivo à cultura, tal como ocorreu com a Lei Rouanet. No entanto, existia uma carência de políticas públicas para fomentar o acesso dos cidadãos à cultura e é a esta demanda que o programa Vale-Cultura visa atender.

Até então, os mecanismos existentes de apoio ao consumo cultural tinham se mostrado insuficientes para atender à amplitude de ações, direitos e necessidades

culturais praticadas e demandadas pela sociedade brasileira, o que gerou novos campos de exclusão.

Antes da implementação do Programa, o País ainda não tinha logrado garantir a democratização do acesso à produção e fruição dos bens e serviços culturais, nem a sedimentação de uma infraestrutura de equipamentos e serviços culturais em todo o País, conforme demonstrado em pesquisas levadas a cabo pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE<sup>1</sup> e vídeo institucional promovido pelo MinC.<sup>2</sup>

De acordo com tais pesquisas, os números de exclusão da população às práticas ao consumo e ao direito cultural revelaram dados alarmantes, que mostraram que apenas 14% da população brasileira ia regularmente aos cinemas, que 96% não frequentavam museus, que 93% nunca tinham ido a uma exposição de arte, que 78% nunca tinham assistido a um espetáculo de dança e que 90% dos municípios do País não possuíam, à época, cinemas, teatros, museus ou centros culturais.

A ausência de mecanismos de incentivo ao consumo da cultura constituía obstáculo para a qualificação do desenvolvimento humano e formação de capital social no país, além de restringir o pleno desenvolvimento das potencialidades latentes nas indústrias criativas brasileiras. Nesse cenário, pensou-se em implementar o Programa de Cultura do Trabalhador.

## **1.2 Implementação do Vale-Cultura**

À época da implementação do Programa de Cultura do Trabalhador, esperava-se estimular o fortalecimento das cadeias produtivas da economia da cultura; as manifestações da diversidade cultural brasileira, a profissionalização, o fortalecimento técnico dos trabalhadores e empresas do setor, a geração de renda, trabalho e emprego num dos setores mais dinâmicos e criativos da economia e o

---

<sup>1</sup> IBGE. Sistema de informações e indicadores culturais:2003 Rio de Janeiro:2006; IBGE. Perfil dos municípios brasileiros: cultura Rio de Janeiro:2007; MINISTÉRIO DA CULTURA. Caderno “Diretrizes Gerais para o Plano Nacional de Cultura” – 2ª ed. Brasília:2008.

<sup>2</sup> Ministério da Cultura - Vídeo institucional. Disponível em:<  
<https://www.youtube.com/watch?v=FbFSYdInd0Q>> Acesso em 2 nov. 2016.

fomento a ações de responsabilidade social e corporativa por parte das empresas em relação aos seus empregados.

Em 2008, o Ministério da Cultura apresentou proposta para a criação do Programa de Cultura do Trabalhador, com a finalidade de suprir a ausência de mecanismos federais de apoio à cultura concentrados no consumo e na fruição de produtos e serviços culturais.

A construção do Programa foi subsidiada por audiências públicas com a participação de empresários, artistas e produtores culturais. Entre o período de tramitação do Projeto de Lei até a sua aprovação e publicação, o Ministério da Cultura pôde manifestar-se quanto a impactos de ordem material ou formal de dispositivos que pudessem prejudicar o conjunto da proposta. Na ocasião, a Secretaria de Políticas Culturais do Ministério manifestou-se favorável à aprovação da matéria, com ressalva às emendas legislativas que incluíam aposentados e servidores públicos federais como usuários, uma vez que tais proposições estariam fora do escopo e da lógica do projeto, por não haver estudo de impacto sobre as contas públicas, caso fossem implementadas.

Em dezembro de 2012, a Lei nº 12.761 instituiu o Vale-Cultura por meio do Programa de Cultura do Trabalhador (PCT), que espelhou-se nos fundamentos do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, criado em 1976 pelo Ministério do Trabalho e Emprego. O PAT prioriza trabalhadores que ganham até cinco salários mínimos mensais e está estruturado na parceria entre governo, empresa e trabalhador. Assim, o PCT foi estruturado de maneira similar, privilegiando o estímulo do acesso à cultura dos cidadãos de baixa e média renda.

Em 26 de agosto de 2013, a referida Lei foi regulamentada, a partir da publicação do Decreto nº 8.084 e o programa foi normatizado pelo Ministério da Cultura com a edição da Instrução Normativa nº 2/2013, de 04 de setembro de 2013.

## 2 CONHECENDO O PROGRAMA

O Programa de Cultura do Trabalhador é uma parceria criada entre o Governo Federal e empresas para beneficiar trabalhadores com vínculo empregatício formal, e objetiva possibilitar o acesso e a fruição dos produtos e serviços culturais, estimular a visitação a estabelecimentos culturais e artísticos e incentivar o acesso a eventos e espetáculos.

Trata-se de um benefício, concedido sob forma de cartão magnético, de R\$ 50,00 mensais concedido pelo empregador para os trabalhadores que possuem vínculo empregatício formal. O valor é cumulativo e sem prazo de validade, e pode ser consumido para comprar ingressos de teatro, cinema, museus, espetáculos, shows, circos, além de CDs, DVDs, livros, revistas e jornais, ou ainda para pagar mensalidades de cursos artístico-culturais.

Todos os trabalhadores que tenham vínculo empregatício formal com a empresa podem receber o Vale-Cultura. O foco é aqueles que recebem até cinco salários mínimos para estimular o acesso à cultura aos cidadãos de baixa e média renda.

Vale lembrar que o Vale-Cultura não é uma bolsa concedida pelo governo, mas sim um benefício trabalhista, assim como o auxílio-alimentação ou o auxílio-transporte, sendo a oferta para os trabalhadores custeadas pelas empresas empregadoras.

O valor despendido com o Vale-Cultura não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou do FGTS, não integra o salário de contribuição e é isento do imposto sobre a renda das pessoas físicas. Além disso, as empresas tributadas com base no lucro real poderão deduzir o valor despendido com o benefício, limitado a até 1% do imposto de renda devido. É um adicional que não onera além do que representa ao beneficiado. Enquanto um adicional de R\$ 50,00 no salário custa R\$ 84,00 ao empregador (média calculada com base no percentual de R\$ 68,17% de encargos sociais conforme regra de empresas não optantes pelo

simples nacional), o Vale-Cultura custa o seu próprio preço, ou até menos, em se considerando as possibilidades de desconto do trabalhador.<sup>3</sup>

Para o trabalhador que recebe até cinco salários mínimos, o desconto em folha de pagamento é opcional pela empresa empregadora e de, no máximo, 10% do valor do benefício, podendo esse desconto ser escalonado da seguinte forma: quem ganha até um salário mínimo pode ter descontado do salário até R\$ 1,00 (um real); entre um e dois salários, o desconto pode ser de até R\$ 2,00 (dois reais); entre dois e até três salários mínimos, até R\$ 3,00 (três reais); entre três e quatro salários mínimos, R\$ 4,00 (quatro reais); entre quatro e cinco, R\$ 5,00 (cinco reais).<sup>4</sup> Para os trabalhadores que ganham acima dessa faixa, o desconto é obrigatório e varia de 20% a 90% do valor do benefício, ou seja, pode chegar a R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

No que concerne ao gasto despendido com o Vale-Cultura por trabalhador, as empresas beneficiárias poderão arcar com 100% do valor, ou seja, despender R\$ 50,00 mensais por cada trabalhador que receba até 5 salários-mínimos, ou menos que isso, caso o desconto na folha de pagamento do funcionário seja realizado.<sup>5</sup>

Cabe lembrar que fica a critério do trabalhador a participação no programa, desde que o empregador tenha feito a adesão.

## **2.1 Objetivos**

Segundo o artigo 2º da Lei nº 12.761/2012, são objetivos do Programa de Cultura do Trabalhador: “Estimular a visitação a estabelecimentos culturais e artísticos; Incentivar o acesso a eventos e espetáculos culturais e artísticos; e Possibilitar o acesso e a fruição dos produtos e serviços culturais”.

Por serviços culturais entende-se aquelas atividades de cunho artístico e cultural fornecidas por pessoas jurídicas, ligadas às artes visuais, artes cênicas, audiovisual, literatura, humanidades e informação, música e patrimônio cultural. Já o entendimento por produtos culturais traduz a ideia de materiais de cunho artístico, cultural e informativo, produzidos em qualquer formato ou mídia por pessoas físicas

---

<sup>3</sup> Vide anexo A

<sup>4</sup> Vide anexo B

<sup>5</sup> Vide anexo C

ou jurídicas, que se refiram a artes visuais, artes cênicas, audiovisual, literatura, humanidades e informação, música e patrimônio cultural<sup>6</sup>.

Os objetivos do programa coadunam com os princípios estabelecidos nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal, de forma a cumprir os dispositivos constitucionais que atribuem ao Estado brasileiro a missão de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional; apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais; promover a produção e difusão de bens culturais; democratizar o acesso aos bens de cultura; e valorizar o patrimônio cultural brasileiro.

## **2.2 Agentes beneficiados com o programa**

No modelo adotado para o Programa de Cultura do Trabalhador, o Ministério da Cultura (MinC) estabelece, num primeiro momento, relação direta com as empresas beneficiárias e operadoras. No entanto, relaciona-se indiretamente com as empresas receptoras e com os usuários do programa.

Segundo o art. 2º do Decreto nº 8.084/13<sup>7</sup>, consideram-se:

I - empresa operadora - pessoa jurídica cadastrada no Ministério da Cultura, possuidora do Certificado de Inscrição no Programa de Cultura do Trabalhador e autorizada a produzir e comercializar o vale-cultura;

II - empresa beneficiária - pessoa jurídica optante pelo Programa de Cultura do Trabalhador e autorizada a distribuir o vale-cultura a seus trabalhadores com vínculo empregatício;

III - empresa receptora - pessoa jurídica habilitada pela empresa operadora para receber o vale-cultura como forma de pagamento de serviço ou produto cultural;

IV - usuário - trabalhador com vínculo empregatício com a empresa beneficiária que recebe o vale-cultura;

Entende-se por operadoras as responsáveis pela emissão dos cartões e pela habilitação dos estabelecimentos comerciais que desejam ter o Vale-Cultura como

---

<sup>6</sup> Lei nº 12.761, de 27 de dezembro de 2012. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2012/Lei/L12761.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12761.htm). Acesso em: 24 out. 2016.

<sup>7</sup> Decreto 8.084, de 26 de agosto de 2013. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2013/Decreto/D8084.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Decreto/D8084.htm). Acesso em: 28 out. 2016

forma de pagamento; As beneficiárias são os empregadores; As recebedoras são as ofertantes de produtos e serviços culturais, e, por fim, os usuários que são os trabalhadores.

De fato, o relacionamento direto que se trata com a beneficiária se dá através da análise e aprovação do cadastro. Após isso, caso elas contratem uma operadora, todas informações relativas ao cartão Vale-Cultura deverão ser passadas às operadoras, como por exemplo: a quantidade a ser despendida para o carregamento dos cartões aos funcionários.

Quanto ao relacionamento com as operadoras, além da análise e aprovação do cadastro, ela deve ainda realizar o encaminhamento mensal ao MinC dos dados relativos ao parque de recebedoras e ao consumo efetuado por meio do cartão Vale-Cultura, como por exemplo os dados de consumo das beneficiárias (quanto e quando cada beneficiária aportou para carregamento dos cartões) para que o MinC realize a emissão da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) à Receita Federal.

No que tange ao relacionamento com as empresas recebedoras do programa, o Ministério prevê que tenham Classificação Nacional da Atividades Econômicas compatíveis com o meio cultural<sup>8</sup>. Em relação aos usuários, a legislação dispõe de uma lista de produtos e serviços culturais que podem ser consumidos com o cartão Vale-Cultura.<sup>9</sup>

### **2.3 Inscrição para empresas beneficiárias**

Para que as empresas beneficiárias se inscrevam no Programa, faz-se necessário estar regular perante à Receita Federal e ter empregados com vínculo empregatício formal. Somente o empregador (Pessoa Jurídica) será credenciado junto ao Ministério da Cultura como empresa beneficiária, e não o trabalhador. Isto porque será a empresa beneficiária a responsável pelo pagamento do benefício aos funcionários e estará incumbida a pactuar condições de contratação com as operadoras do cartão para realizar a emissão.

---

<sup>8</sup> Vide anexo M

<sup>9</sup> Vide anexo N

Portanto, para o trabalhador que deseja aderir ao Programa, cabe a ele verificar se a empresa na qual trabalha já participa. Caso ela não tenha aderido, o trabalhador poderá solicitar que a empresa faça a inscrição, sugerindo a adesão como uma forma de preocupação com a responsabilidade social.

Para realizar o cadastro faz-se necessário acessar o portal do Ministério da Cultura, clicar em "Cadastrar Beneficiária" e preencher o formulário com os seguintes dados: CPF do responsável pela empresa junto ao Programa, endereço, e-mail e telefones de contato da empresa, regimento de tributação à qual está submetida e quantidade de funcionários categorizados por faixa salarial. Se o cadastro for aprovado, a beneficiária deverá contratar uma operadora para emitir os cartões e, posteriormente, fornecer aos trabalhadores para fruição de produtos e serviços culturais:



Fonte – Coordenação-Geral do Programa de Cultura do Trabalhador

## 2.4 Inscrição para empresas operadoras

Para se inscreverem, as empresas operadoras deverão ter qualificação técnica, nos termos do inciso II do Art. 5º do Decreto nº 8.084/2013, assim como capacidade operacional que assegure a contratação por empresas beneficiárias e a habilitação de empresas receptoras do Vale-Cultura em todo o território nacional. Em cumprindo estas exigências, será preciso fazer o cadastro junto ao sistema do Ministério da Cultura e envio das documentações constantes dos Arts. 3º e 4º da Instrução Normativa nº 2/2013.<sup>10</sup>

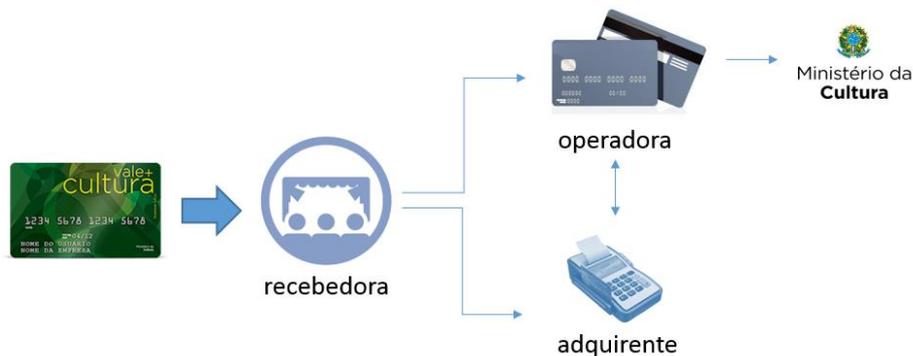
<sup>10</sup> Vide anexo D: Relação de documentos das empresas operadoras



Fonte – Coordenação-Geral do Programa de Cultura do Trabalhador

## 2.5 Inscrição para empresas receptoras

Para ser uma recebedora do Vale-Cultura e poder receber o benefício como forma de pagamento, a empresa deve exercer atividade econômica e comercializar bens, produtos ou serviços culturais compatíveis com a legislação do programa. Caso preencha os requisitos, é necessário habilitar-se junto às empresas operadoras cadastradas no programa, e dependerá da comprovação de exercício de atividade econômica admitida pelo Ministério da Cultura, não havendo, entretanto, a necessidade do cadastramento junto ao Órgão.



Fonte – Coordenação-Geral do Programa de Cultura do Trabalhador

### 3 PANORAMA ATUAL DO PROGRAMA CULTURA DO TRABALHADOR

Neste capítulo discute-se o potencial do programa Vale-Cultura apresentando dados das empresas beneficiárias, operadoras, receptoras e dos trabalhadores beneficiados pelo programa.<sup>11</sup>

#### 3.1. Estatísticas do programa

##### 3.1.1 Dados das empresas beneficiárias

A tabela 1 apresenta os dados das empresas beneficiárias do período compreendido entre os anos de 2013 e 2016.

**Tabela 1 – Quantidade de empresas beneficiárias**

Ano	Soma de QUANTIDADE
2013	1.148
2014	5.680
2015	1.499
2016	317
<b>Total Geral</b>	<b>8.644</b>

Fonte: BI (14/10/2016)

Considerando o número de beneficiárias autorizadas no sistema, ou seja, empresas que foram cadastradas/inscritas no programa e que tiveram o cadastro aprovado, é na região sudeste que comporta o maior número de empresas cadastradas no programa, equivalente a 51% do total de rol de beneficiárias. Isso se deve ao fato de ser a região onde possui o maior número de trabalhadores.<sup>12</sup> Em segundo lugar está a região Sul, com 19% das empresas inscritas, seguida do Nordeste (17%), Centro-oeste (10%) e Norte (3%).<sup>13</sup>

Percebe-se um grande aumento da quantidade de inscrições do programa em 2014. Isso se deve ao fato do plano de divulgação ter sido implementado após a

<sup>11</sup> Os dados das tabelas refletem a quantidade de empresas que são ou já foram em algum momento beneficiadas com o Programa, não considerando, portanto, a evasão.

<sup>12</sup> Vide anexo E

<sup>13</sup> Vide anexo F

implementação do programa. A campanha publicitária de 2014 teve um grande retorno por parte da sociedade, refletindo no aumento de cadastro de pessoas jurídicas e em inúmeras solicitações de informações não evidenciadas na propaganda.<sup>14</sup>

Vale lembrar que o número de empresas inscritas no programa não implica a distribuição dos cartões Vale-Cultura aos funcionários, pois para realizar a emissão dos cartões e o envio aos trabalhadores faz-se necessária a contratação de uma operadora do cartão. Desse modo, para que haja uma efetiva participação no programa, o responsável pela empresa deverá pactuar as condições contratuais com a operadora, que, posteriormente emitirá os cartões e possibilitará a utilização do benefício por parte dos trabalhadores.

Diante do exposto, tem-se 1.364 empresas são ou já foram beneficiárias efetivas, ou seja, que possuem cartão e fornecem o benefício aos trabalhadores.

**Tabela 2 – Quantidade de empresas beneficiárias efetivas**

Ano	Soma de QUANTIDADE
2013	22
2014	845
2015	375
2016	122
<b>Total Geral</b>	<b>1.364</b>

Fonte: BI (14/10/2016)

Desse número, 59% concentra na região Sudeste, 21% no Sul, 10% Nordeste, 8% no Centro-Oeste e, apenas, 2% no Norte.<sup>15</sup> Apesar da disparidade regional na adesão do programa, o foco da lei está nos trabalhadores, e, é no Sudeste que eles estão mais concentrados.

Em relação a diminuição da frequência do número de beneficiárias após 2014, vale lembrar que tal fato se deu em razão do momento econômico vivido no país, que impactou diretamente no programa com a diminuição do interesse em ofertar o benefício aos trabalhadores.

Considerando a quantidade de beneficiárias efetivas no programa, ou seja, as 1.364 que contrataram a operadora e distribuem cartão Vale-Cultura aos

<sup>14</sup> Ministério da Cultura. Disponível em: <  
<https://www.youtube.com/watch?v=dCAAh2cfqjc>> Acesso 2 nov. 2016.

<sup>15</sup> Vide anexo G

funcionários, 11% são tributadas com base no lucro real, 7% possuem outro tipo de tributação (simples, presumido, etc) e 82% optaram por não informar o regime tributário.<sup>16</sup>

**Tabela 3 – Regime de tributação das beneficiárias**

Regime de tributação	Soma de QUANTIDADE
Lucro Real	154
Outros	91
(não informado)	1.119
<b>Total Geral</b>	<b>1.364</b>

Fonte: BI (14/10/2016)

Como o Decreto nº 8.084/2013 não prevê a obrigatoriedade das empresas beneficiárias indicarem o tipo de tributação, no momento do cadastramento no site, desse modo, elas podem optar pelo regime tributação baseado no lucro real, outros ou até mesmo não indicar, o que pode prejudicar no estudo de perfil das beneficiárias.

### 3.1.2 Dados das empresas operadoras

As operadoras deverão ter capacidade operacional para efetuar a contratação de empresas beneficiárias e a habilitação de empresas receptoras do Vale-Cultura. O programa conta com 40 operadoras cadastradas distribuídas em vários estados brasileiros, destas, 17 já emitiram cartão. No entanto, apesar de estarem fisicamente registradas em um estado/UF, têm abrangência nacional. É o caso, por exemplo da operadora Alelo, que está registrada na região Sudeste, no estado de SP, porém possui 44 empresas beneficiárias no RS, 22 no DF, 20 em PE, 2 no AM, se estendendo por todas as regiões brasileiras<sup>17</sup>. Além dessas, a operadora Alelo conta com 1.981 empresas receptoras na região Sul, 1.900 no Nordeste, 1.518 no Centro-Oeste, 875 na região Norte e 7.030 em sua região sede Sudeste.<sup>18</sup>

<sup>16</sup> Vide anexo H

<sup>17</sup> Segundo dados do sistema MinC BI de 14/10/2016

<sup>18</sup> Vide anexo I

### 3.1.3 Dados das empresas receptoras

Mais de 40 mil empresas são receptoras do programa, ou seja, estão aptas a receber como forma de pagamento o cartão Vale-Cultura em seu estabelecimento comercial.

**Tabela 4 – Quantidade de empresas receptoras**

Região	Soma de QUANTIDADE
CENTRO-OESTE	3740
NORDESTE	6894
NORTE	2179
REGIÃO NÃO INFORMADA	977
SUDESTE	18670
SUL	7880
Total Geral	40340

Fonte: BI (14/10/2016)

Observa-se, portanto, que 46% dos estabelecimentos comerciais, concentram-se no Sudeste, seguido das regiões Sul, Nordeste, Centro-Oeste e Norte.<sup>19</sup> As receptoras sem identificação da região pela base da Receita Federal do Brasil totalizam 977.

### 3.1.4 Dados dos trabalhadores beneficiados

O Programa conta com mais de 510 mil usuários beneficiados com o programa. Isto representa 26% do previsto no Plano Plurianual (PPA) do Governo Federal 2016-2019, que é de atingir 2 milhões de trabalhadores até o final de 2019. O Ministério da Cultura (MinC) propõe que meta do Plano Nacional de Cultura (PNC), cuja revisão está aberta a consulta pública, seja reprogramada para 3 milhões de beneficiados até 2020.

---

<sup>19</sup> Vide anexo J

Tabela 5 – Quantidade de trabalhadores beneficiados

Ano/região	Soma de QUANTIDADE
<b>2013</b>	
CENTRO-OESTE	27
NORDESTE	11
NORTE	1
REGIÃO NÃO INFORMADA	26
SUDESTE	490
SUL	251
<b>2014</b>	
CENTRO-OESTE	21.173
NORDESTE	43.142
NORTE	23.917
REGIÃO NÃO INFORMADA	14.901
SUDESTE	210.608
SUL	52.437
<b>2015</b>	
CENTRO-OESTE	11.140
NORDESTE	14.628
NORTE	5.859
REGIÃO NÃO INFORMADA	4.794
SUDESTE	49.154
SUL	14.750
<b>2016</b>	
CENTRO-OESTE	5.767
NORDESTE	4.781
NORTE	1.714
REGIÃO NÃO INFORMADA	2.234
SUDESTE	18.942
SUL	9.291
<b>Total Geral</b>	<b>510.038</b>

Fonte: BI (14/10/2016)

Com 55% de usuários beneficiados, o Sudeste é a região que abrange o maior número de trabalhadores beneficiados com o cartão Vale-Cultura, e é natural que o Programa beneficie mais trabalhadores onde há mais pessoas empregadas.

### 3.1.5 Consumo por ano

Como o programa foi implementado no final de 2013, no ano de 2014 campanhas publicitárias foram ao ar. Em decorrência dessa ação, a aceitação por parte da sociedade foi positiva, refletindo nos dados relativos ao consumo em 2015.

**Tabela 6 – Dados de consumo**

Ano	Soma de CONSUMO_VALOR	
2013	R\$	238,70
2014	R\$	69.557.359,67
2015	R\$	158.767.580,50
2016	R\$	104.320.099,40
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>332.645.278,27</b>

Fonte: BI (14/10/2016)

O consumo de produtos culturais aumentou, tendo em vista que o benefício motiva a aquisição de produtos ou serviços culturais.

### 3.1.6 Consumo por Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) Cultural

A indústria cultural já movimentou mais de 325 milhões de reais com atividades econômicas ligadas ao ramo cultural.<sup>20</sup>

**Tabela 7 – Consumo com CNAE cultural**

Descrição de CNAE	Soma de VALOR DO CONSUMO	
Comércio varejista de livros	R\$	126.138.030,54
Comércio varejista de artigos de papelaria	R\$	81.915.430,80
Atividades de exibição cinematográfica	R\$	77.481.897,19
Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	R\$	10.473.852,83
Lojas de departamentos ou magazines	R\$	10.122.573,79
Comércio varejista de jornais e revistas	R\$	7.865.840,57
Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	R\$	5.750.752,74
Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	R\$	1.732.834,60
Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	R\$	1.430.448,79
Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	R\$	1.182.356,05
Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	R\$	328.078,88
Produção teatral	R\$	142.404,56
Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	R\$	126.460,67
Atividades de sonorização e de iluminação	R\$	88.964,03
Produção de espetáculos de dança	R\$	52.586,03
Ensino de artes cênicas, exceto dança	R\$	49.724,68
Ensino de música	R\$	34.924,63
Produção musical	R\$	31.212,21
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na	R\$	18.813,19

<sup>20</sup> Vide anexo L: Lista das classes de atividades econômicas

internet		
Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	R\$	15.517,24
Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	R\$	14.650,80
Ensino de dança	R\$	8.746,40
Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	R\$	6.884,10
Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	R\$	4.473,00
Administração pública em geral	R\$	2.337,51
Restauração de obras de arte	R\$	1.658,00
Atividades de bibliotecas e arquivos	R\$	353,50
Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	R\$	35,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>325.021.842,33</b>

Fonte: BI (14/10/2016)

Há uma predominância de gastos com livros. Com aproximadamente 126 milhões de reais, equivalente a 39%, o comércio varejista de livros lidera a preferência dos trabalhadores beneficiados na lista de produtos e serviços culturais.<sup>21</sup> Com 25% do consumo, fica, em segundo lugar o comércio varejista de artigos de papelaria e em terceiro lugar, com 24%, cinema.

Considerando que é um programa relativamente novo e já movimenta mais de 300 milhões de reais na economia do país, a expectativa fica ainda maior ao considerar o número de trabalhadores com vínculo empregatício formal no Brasil: quase 50 milhões<sup>22</sup>, destes, cerca de 40 milhões ganham até 5 salários mínimos. Ao se alcançar 10% do número referente ao público prioritário do programa, fará circular R\$ 2,4 bilhões por ano nas cadeias produtivas da cultura.<sup>23</sup>

### 3.1.7 Consumo por Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) não depurada

A relação de consumo por CNAE não depurada, implica em gastos com atividades ainda não introduzidas no rol da lista de atividades econômicas culturais,

<sup>21</sup> Vide anexo M

<sup>22</sup> Vide anexo P

<sup>23</sup> Ministério da Cultura. Disponível em: <[http://www.cultura.gov.br/o-dia-a-dia-da-cultura/-/asset\\_publisher/waaE236Oves2/content/rodada-do-vale-cultura-estrela-nesta-terca-em-belo-horizonte/10883](http://www.cultura.gov.br/o-dia-a-dia-da-cultura/-/asset_publisher/waaE236Oves2/content/rodada-do-vale-cultura-estrela-nesta-terca-em-belo-horizonte/10883)> Acesso 30 out. 2016.

que requerem ampliação na lista de CNAE e alteração nos normativos, ou aquelas que não guardam correlação com atividades culturais. As empresas receptoras, muitas vezes, podem possuir CNAE compatível, mas ainda não ter feito a atualização junto à Receita Federal. Vale lembrar que os dados de consumo, relaciona-se com a CNAE que o estabelecimento tem cadastrada, e não ao que, de fato, o consumidor gastou. Ou seja, o consumidor pode ter adquirido livros em um estabelecimento comercial, no entanto, se a empresa não tiver cadastrada com classificação cultural, ensejará o aumento no consumo não cultural, ainda que o consumidor tenha adquirido produto cultural no estabelecimento. Ressalta-se que para tornar-se uma receptora, basta que empresa exerça atividade econômica e comercialize bens, produtos ou serviços culturais compatíveis com a legislação do programa.

Quanto ao gasto com CNAE não depurada, de acordo com dados enviados das operadoras,<sup>24</sup> aproximadamente 7 milhões de reais se enquadram nessa situação. Desse número, cerca de 27% referem-se a gastos com produtos alimentícios em supermercados.<sup>25</sup>

### **3.2. Análise qualitativa dos dados**

Há cerca de 40 milhões de trabalhadores no Brasil que ganham até 5 salários-mínimos, destes 510.038 mil trabalhadores possuem o Vale-Cultura, correspondendo a pouco mais de 1% do total de trabalhadores no país.

As principais causas relativas ao baixo número de trabalhadores do programa se comparado com o quantitativo de assalariados existentes se justifica em razão de ser um programa relativamente novo, implementado em meados de 2013, que carece do apoio do governo para incentivar a população em inserir a cultura na rotina de vida. Além disso, é um programa que apesar de ter aceitação dos trabalhadores, requer um trabalho de convencimento por parte do empresariado, uma vez que são os responsáveis pela decisão de adesão ao programa e pela oferta (benefício) de R\$ 50,00 custeada aos trabalhadores.

Quanto ao número de empresas beneficiárias efetivas no programa, que correspondem pouco mais de 1.300, essa quantidade pode estar relacionada a falta

---

<sup>24</sup> Vide anexo N

<sup>25</sup> Vide anexo O

de atratividade às pequenas e médias empresas, tendo em vista que a dedução se restringe a empresas tributadas com base no lucro real, que associado a esse abatimento estão as maiores empresas, ou seja, aquelas com um grande número de funcionários contratados. Vale ressaltar que tais empresas representam apenas 2,07% do total de empresas existentes no país e as empresas de micro e pequeno porte representam mais de 80% no mercado empresarial.<sup>26</sup> Desse modo, para potencializar ainda mais a efetividade do programa, seria de grande valia pensar em uma forma de incentivo fiscal as empresas com outro tipo de tributação, como por exemplo as optantes pelo simples ou presumido. Fazer com que o empregador optante pelo simples ou pela tributação com base no lucro presumido ter direito não somente à isenção dos encargos sociais sobre os valores líquidos dos benefícios concedidos aos trabalhadores, mas também à dedução fiscal concedida às grandes empresas.

Somada a essas causas, há que se considerar a crise econômica presenciada em que houve aumento na abertura falências e a diminuição no interesse do empresariado em aderir ao benefício.

Os números mostram também que o programa carece de uma participação maior em acordos e negociações coletivas para que haja ampliação dos números de trabalhadores e empresas beneficiadas, fazendo cumprir com o proposto na meta do Plano Nacional de Cultura (PNC) e com os objetivos do Plano Plurianual (PPA). A delimitação do que pode ser consumido de acordo com a CNAE, também pode estar impactando nos números do programa, uma vez que existem outras atividades, produtos e serviços culturais que ainda não estão no rol de produtos e serviços permitidos. Para ampliar essa lista, o Ministério pretende fazer uma consulta pública e assim estender o consumo por outros meios de acesso.

Outro ponto, é a presença de entraves operacionais no que se refere ao sistema de pagamento implementado, visto que os estabelecimentos comerciais limitam-se a(s) bandeira(s) da(s) operadora(s) contratada(s). Sendo assim, o consumidor, deve procurar um estabelecimento comercial que aceite como forma de pagamento um cartão Vale-Cultura específico, como, por exemplo, o cartão da operadora Alelo ou Sodexo. O Ministério da Cultura estuda a possibilidade da interoperabilidade dos cartões, assim, todos os estabelecimentos comerciais

---

<sup>26</sup> Vide anexo R

credenciados do programa poderão receber todos os cartões Vale-Cultura como forma de pagamento, independente da bandeira ou operadora.

Outros fatores que podem ter influenciado os números apresentados são os limitadores ao consumo cultural. De acordo com a Federação do Comércio do Rio de Janeiro – Fecomércio/RJ o principal motivo pelo qual os brasileiros não consomem mais bens culturais é a falta de hábito.<sup>27</sup> Em análise dos gastos familiares feitas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mostra que os brasileiros ainda gastam pouco com a cultura. As famílias mais pobres (renda inferior a R\$ 400) gastam 4% do orçamento com cultura. Enquanto isso, as mais ricas (renda superior a R\$ 3.000) utilizam 9% da renda em atividades culturais. Na média, o brasileiro gasta 8% do orçamento. Diante disso, criou-se o Vale-Cultura como facilitador da prática de consumo cultural, visto que o valor é repassado ao trabalhador para que ele usufrua com bens e serviços culturais de sua preferência\*, incentivando os trabalhadores em criar o hábito de consumo cultural.

O Vale-Cultura busca minimizar o problema do baixo consumo cultural no país. Segundo a Pesquisa de Orçamento Familiar do IBGE, o gasto médio mensal do brasileiro com cultura em 2003 foi inferior a 35 reais. Esse pequeno gasto, na verdade, foi muito inferior na população com menor escolaridade e muito superior na população com curso superior. Assim, por exemplo, uma família que tinha um membro com curso superior gastou em média 160 reais mensais, ao passo que uma família sem membro com curso superior gastou menos de 20 reais.<sup>28</sup> Nesse sentido, o benefício Vale-Cultura prioriza os trabalhadores com renda de até 5 salários-mínimos, com vistas em garantir a democratização no programa.

Segundo Ortellado, professor do curso de Gestão de Políticas Públicas e do Programa de Pós-Graduação em Estudos Culturais da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da USP, é esse cenário desolador que indica o alto impacto que um Vale-Cultura mensal de 50 reais deve ter na dinâmica de consumo cultural do país. Mas ele também levanta o fundado temor de que esses recursos sejam na maior parte direcionados para práticas de consumo estabelecidas – isto é, para a cultura produzida pela indústria cultural. O argumento contra o Vale-Cultura é que os

---

<sup>27</sup> Cultura no Brasil. Disponível em: <<http://www.fecomercio.rj.org.br/media/Pesquisa%20Cultura.pdf>> Acesso em: 21 nov. 2016.

<sup>28</sup> Ortellado, Pablo. Disponível em: <http://www.culturaemercado.com.br/site/pontos-de-vista/o-vale-cultura-e-a-tutela-dos-pobres/> Acesso: 21 nov. 2016.

trabalhadores vão utilizá-lo para a compra de produtos comerciais e que, portanto, todo ano, o Estado vai injetar bilhões de reais na indústria, ao invés de favorecer as práticas artísticas de excelência que não conseguem se viabilizar sem apoio público.

No entanto, vale lembrar que o Vale-Cultura é uma política de incentivo ao consumo de produtos e serviços culturais e deve apoiar toda e qualquer forma de arte, seja ela comercial ou não-comercial. Dessa forma, o programa concede liberdade para que o trabalhador escolha com o que quer gastar, não cabendo ao Estado decidir. O Vale-Cultura é inovador justamente por dar fim a essa situação. Ele concede autonomia aos trabalhadores para mais ativamente determinarem o modo como participam da vida cultural.

Pode-se citar ainda a questão regional como fator impactante dos dados de consumo apresentados. A cultura geralmente é concentrada nos grandes centros urbanos, em razão do maior mercado potencial das grandes cidades e a maior possibilidade de transmitir os conhecimentos tácitos pela interação entre pessoas e grupos, viabilizada pela concentração demográfica. Assim, teria pouco efeito sobre os 90% dos municípios que não possuem estrutura cultural senão o consumo de bens culturais como DVDs e revistas (BARBALHO; RUBIM, 2013).

O que se sabe é que políticas públicas direcionadas a aumentar a demanda do consumo cultural e artístico são importantes e necessárias, por isso é de suma importância que haja um esforço conjunto no sentido de reduzir as desigualdades estruturais da sociedade brasileira, de forma a criar igualdade de oportunidades.

<b>Ações de melhorias</b>	<b>Resultados esperados</b>
Divulgação do benefício;	Tornar o programa conhecido;
Incentivo fiscal às pequenas e médias empresas;	Ampliação do número de beneficiárias no programa;
Aproximação com o empresariado;	Ampliação do número de beneficiárias no programa;
Melhorar o relacionamento com as beneficiárias efetivas do programa;	Manutenção do número de beneficiárias inscritas no programa;
Inclusão da pauta Vale-Cultura em acordos e convenções coletivas de trabalho;	Ampliação do número de beneficiárias e trabalhadores no programa;

Realizar consulta pública para ampliação das CNAES e da lista de produtos e serviços culturais;	Ampliação do consumo cultural;
Aplicar mecanismo de interoperabilidade;	Ampliação e facilitação do consumo;
Introduzir hábito de consumo cultural na vida dos trabalhadores;	Melhoria da qualidade de vida;
Melhoria da infraestrutura cultural em determinados municípios;	Melhoria da qualidade de vida e ampliação do consumo cultural;

Fonte - Produzido pelo autor do trabalho.

## 4 ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE PCT E PAT

Sabendo-se que o Vale-Cultura foi inspirado do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), este capítulo faz um comparativo entre o PAT e o Vale-Cultura.

### 4.1 Conhecendo o PAT

O Vale-Cultura foi inspirado nos fundamentos de um programa do Ministério do Trabalho e Emprego: o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), que já existe há 40 anos. O PAT é um programa governamental de adesão voluntária e prioriza trabalhadores que ganham até 5 salários-mínimos mensais. Está estruturado na parceria entre governo, empresa e trabalhador. O Programa foi criado pela Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 5 de 1991 e Portaria nº. 03 de 2002.

O objetivo principal do PAT é a melhoria das condições nutricionais dos trabalhadores de baixa renda, de forma a promover sua saúde e a diminuir o número de casos de doenças relacionadas à alimentação e à nutrição.

A parcela do valor dos benefícios concedidos aos trabalhadores paga pelo empregador que se inscreve no Programa é isenta de encargos sociais. Além disso, o empregador optante pela tributação com base no lucro real pode deduzir parte das despesas com o PAT do imposto sobre a renda (dedução de até quatro por cento no imposto de renda devido).

As parcelas custeadas pelo empregador não têm natureza salarial, não se incorporam à remuneração para quaisquer efeitos, não constituem base de incidência de contribuição previdenciária ou do FGTS, nem se configuram rendimento tributável dos trabalhadores, desde que cumpridas todas as regras do Programa.

Quando adere ao PAT, o empregador optante pelo simples ou pela tributação com base no lucro presumido tem direito à isenção dos encargos sociais sobre os valores líquidos dos benefícios concedidos aos trabalhadores, mas não faz jus à dedução fiscal no imposto sobre a renda, restrita ao optante pela tributação com base no lucro real.

O empregador pode estender o atendimento a trabalhadores que não sejam seus empregados, desde que sejam por ele contratados. Sendo assim, além dos

seus empregados celetistas, o empregador pode atender outros trabalhadores tais como:

- a) trabalhadores avulsos;
- b) trabalhadores vinculados a empresas de trabalho temporário, cessionárias de mão-de-obra ou subempreiteiras;
- c) estagiários e bolsistas;
- d) aprendizes contratados por intermédio de entidades sem fins lucrativos registradas no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Pode aderir ao Programa toda pessoa inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, inclusive o microempreendedor individual, a microempresa, a empresa sem fins lucrativos, e os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta.

#### **4.2 PAT x Vale-Cultura**

O Vale-Cultura foi inspirado no PAT e, por isso, são notáveis as semelhanças.

No entanto, as empresas fornecedoras, que são empresas que preparam e comercializam a alimentação (refeição pronta ou cestas de alimentos) para outras empresas, devem requerer seu registro no PAT mediante preenchimento de formulário próprio oficial ou através da internet e possuir um responsável técnico pela execução do programa, diferentemente do que ocorre com as empresas Receptoras do Vale-Cultura, que não efetuam cadastro junto ao Ministério. A habilitação da empresa receptora é feita perante a empresa operadora e depende apenas da comprovação de exercício de atividade econômica admitida pelo Ministério da Cultura. Além disso, todas as empresas participantes do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), beneficiárias, fornecedoras ou prestadoras de serviço de alimentação coletiva e respectivas associações de classe, deverão promover a realização de atividades de conscientização e de educação alimentar para os trabalhadores, além de divulgação sobre métodos de vida saudável, seja mediante campanhas, seja por meio de programas de duração continuada. Essa ação de conscientização não se aplica ao Programa de Cultura do Trabalhador.

Outra observação é que o PAT incumbe à pessoa jurídica beneficiária orientar seus trabalhadores sobre a correta utilização do benefício, e a legislação do Vale-Cultura não se expressa a respeito.

A participação financeira do trabalhador fica limitada a 20% (vinte por cento) do custo direto da refeição, já no Vale-Cultura o desconto na remuneração poderá ser de no máximo 10%, para aqueles que recebem até 5 salários-mínimos.

Vale ressaltar ainda que a validade do cartão magnético e/ou eletrônico do PAT, pelas suas características operacionais, poderá ser de até cinco anos. Já a legislação do Vale-Cultura não se manifesta sobre o prazo de validade do cartão, e sim dos créditos inseridos nele que não possuem prazo de validade.

No PAT, pessoa física que tenha trabalhadores contratados poderá participar do PAT, desde que seja equiparada à pessoa jurídica (empresa). A pessoa física equiparada a empresa (com matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI) pode participar do PAT, conforme o art. 784 da Instrução Normativa MPS/SRP nº.03, de 14 de julho de 2005 (DOU de 15 de julho de 2005). No Vale-Cultura é vedado, pelo entendimento das Corregedorias que vedam o tabelião fornecer o CNPJ em contratos, não se enquadrando, portanto, na descrição de dada pelo art. 2º do Decreto 8.084/2013:

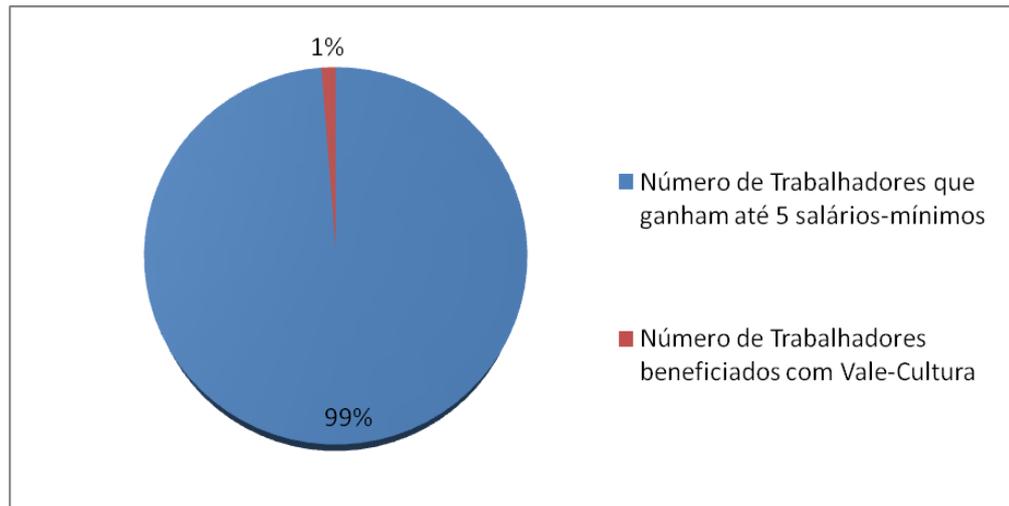
Art.2º

(...)

II - empresa beneficiária - **pessoa jurídica** optante pelo Programa de Cultura do Trabalhador e autorizada a distribuir o vale-cultura a seus trabalhadores com vínculo empregatício

Baseando-se nos estudos elaborados pelo IPEA em 2009, registra-se a quantidade de 38.055.214 trabalhadores com vínculo formal que recebem até 5 salários mínimos. Deste número, pouco mais de 500 mil foram beneficiados pelo Vale-Cultura desde a implementação do programa, o que equivale a pouco mais de 1% sobre o total de trabalhadores que são prioridade do programa:

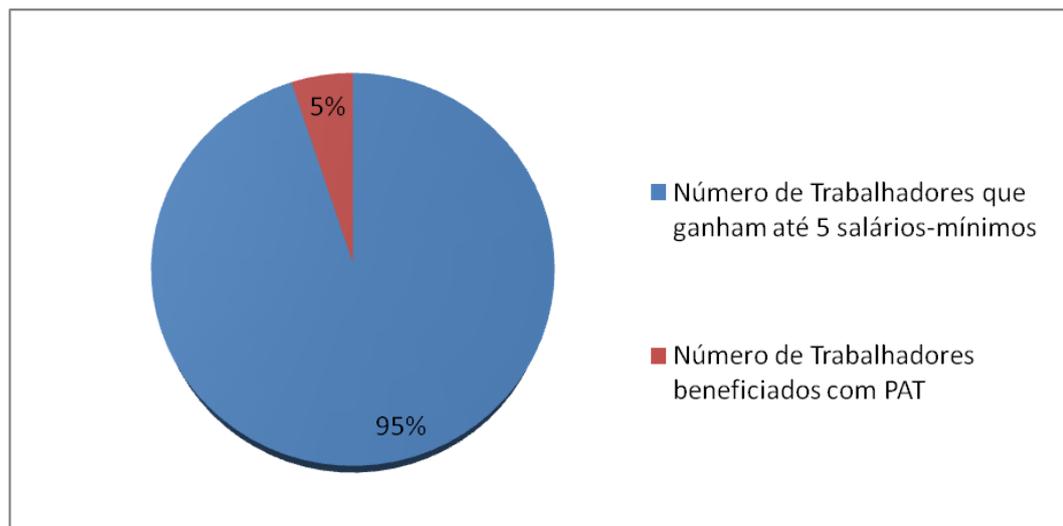
Gráfico 1 – Trabalhadores beneficiados com o Vale-Cultura



Fonte: IPEA e base de dados sistema MinC (BI). Consultado em: 20/9/2016

Se efetuada uma comparação com o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), utilizando a base de dados do Ministério do Trabalho e Emprego, baseando-se no quantitativo dos anos 2013-2016, tem-se que o número de trabalhadores beneficiados com PAT que recebem até 5 salários-mínimos é de 2.151.251.

Gráfico 2 – Trabalhadores beneficiados pelo PAT



Fonte: IPEA e MTE

Vale ressaltar que o PAT foi criado há 40 anos, portanto é um Programa pacificado.

Quanto ao número de empresas que aderiram o PAT no período de 2013-2016, tem-se aproximadamente 70 mil beneficiárias, sendo 24.384 delas empresas beneficiárias com trabalhadores que recebem até 5 salários-mínimos, segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego.<sup>29</sup>

Em relação ao número de empresas beneficiárias do Vale-Cultura, ou seja, aquelas que se inscreveram no programa e desejam oferecer o Vale-Cultura aos seus funcionários, tem-se aproximadamente 8.600 empresas cadastradas. Apesar dos números serem inferiores aos referentes ao PAT, o Vale-Cultura movimentou mais de 300 milhões na indústria cultural e com o universo de trabalhadores potenciais existentes, pode-se injetar mais de 2 bilhões/ano.

---

<sup>29</sup> Ministério do Trabalho e Emprego. Disponível em:<<http://consulta.mte.gov.br/atlas/pat.asp>>

## CONCLUSÃO

A Lei que instituiu o programa Vale-Cultura tem como objetivo maior tornar possível o acesso e gozo de produtos e serviços culturais; estimular a visita a eventos e estabelecimentos culturais e artísticos e motivar o acesso a espetáculos culturais e artísticos.

O Vale-Cultura atingiu parcialmente seus objetivos de valorizar, reconhecer, promover e preservar a diversidade cultural característica do Brasil. Houve avanço substancial em termos de política cultural, no entanto, para que efetivamente cumpra os fins os quais se propôs atender, deve ser melhorado de forma que atinja um número maior de empresas e trabalhadores, possibilitando e estendendo o acesso e a fruição cultural a novas pessoas. É de suma importância que se estenda a publicidade dos produtos e serviços que podem ser adquiridos com o cartão a fim de que os trabalhadores tenham conhecimento dos mais variados meios culturais que podem adquirir ou usufruir, pois, apesar do gasto em livrarias liderar o ranking de consumo do Vale-Cultura, esta é só uma das inúmeras opções que o trabalhador possui para usufruir do benefício. De fato a Lei concede ao trabalhador a liberdade de escolha, mas é importante que ela também possa incentivar o consumo e gozo das diversas modalidades de manifestações culturais existentes no Brasil para diversificar o capital cultural.

Assim, aperfeiçoar os mecanismos de divulgação/ampliação do Vale-Cultura mostra-se imprescindível para cumprir com os objetivos trazidos no programa. Além disso, atrair mais empresas e, como consequência, beneficiar um número maior de trabalhadores ajudará no atingimento da meta proposta do Plano Nacional de Cultura (PNC) para 2019 e nos objetivos propostos no Plano Plurianual (PPA) para 2020. Para tanto, será imprescindível a participação de todo sistema MinC (entidades vinculadas, representações regionais, etc.) para o atingimento da meta, visto que é responsabilidade de todos seu alcance.

Somado a isso, os dados analisados quanto aos números atuais do programa remetem ao pensamento de que como benefício social recém-implementado, o Vale-Cultura deve iniciar mudanças no âmbito dos seus normativos para expandir o escopo do programa e possibilitar a oferta para novos públicos. Para tanto, tramita no Congresso Nacional um projeto de lei (PL nº 6.138/2016) que altera

a legislação com vistas a ampliar o público beneficiário do Programa de Cultura do Trabalhador.

Ressalta-se, ainda, o papel fundamental que o poder público possui no programa, uma vez que tem a incumbência de introduzir o hábito cultural desde cedo na rotina da sociedade. A valorização de hábitos culturais exige apoio do governo e esforço de toda família desde o início da formação dos valores éticos e culturais, e é de suma importância que se introduza o quanto antes tais valores para formar cidadãos conhecedores de sua cultura e formar uma sociedade mais consciente.

A cultura, portanto, se priorizada na vida da população, assim como a saúde e a educação, e inserida no dia-a-dia como um direito, cumprirá com o expresso na Constituição Federal e garantirá o aumento na qualidade de vida dos trabalhadores.

## REFERÊNCIAS

AMARAL, Leticia Mary Fernandes; OLENIKE, João Eloi; AMARAL, Gilberto Luiz do. **Empresômetro. Censo das Empresas e entidades públicas e privadas brasileiras.** Disponível em: <<http://www.ibpt.com.br/img/uploads/novelty/estudo/372/CENSODASEMPRESASEENTIDADESOUTUBRO2012V9FINAL.pdf>>. Acesso em: 24 set. 2016.

BARBALHO, Alexandre; RUBIM, Antonio Albino Canelas. **Políticas Culturais no Brasil.** 2013. Disponível em: <<https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ufba/138/1/Políticas%20culturais.pdf>>. Acesso em 8 nov. 2016.

BARBOSA, Frederico; Freitas, Roberto. **Financiamento Cultural:** Uma visão de princípios. Disponível em: <[http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td\\_2083.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_2083.pdf)> Acesso em: 24 de out. 2015.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Senado, 1988, disponível em: <[www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm)> Acesso em: 10 set. 2016

BRASIL. **Decreto nº 8.084, de 26 de agosto de 2013** - Regulamenta a Lei nº 12.761, de 27 de dezembro de 2012, que institui o Programa de Cultura do Trabalhador e cria o Vale-Cultura, disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2013/Decreto/D8084.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Decreto/D8084.htm)> Acesso em: 10 set. 2016.

BRASIL. **Instrução Normativa nº 2, de 4 de setembro de 2013** - Estabelece normas e procedimentos para a gestão do Vale-Cultura, criado pelo Programa de Cultura do Trabalhador, disponível em: <[http://www.cultura.gov.br/legislacao/-/asset\\_publisher/siXl1QMnIPZ8/content/instrucao-normativa-n%C2%BA-2-de-4-de-setembro-de-2013/10937](http://www.cultura.gov.br/legislacao/-/asset_publisher/siXl1QMnIPZ8/content/instrucao-normativa-n%C2%BA-2-de-4-de-setembro-de-2013/10937)> Acesso em: 10 set. 2016

BRASIL. **Lei 12.761, de 27 de Dezembro de 2012**, institui o Programa de Cultura do Trabalhador; cria o vale-cultura, disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/Lei/L12761.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/Lei/L12761.htm)> Acesso em: 10 set. 2016.

BRASIL. **Indicadores do Vale-Cultura**, disponível em: <<http://sniic.cultura.gov.br/indicadores/indicadores-do-vale-cultura/>> Acesso em: 11 set. 2016.

BRASIL. **Vale-Cultura**, disponível em: <<http://cultura.gov.br/valecultura>>. Acesso em: 11 set. 2016.

BRASIL Ministério do Trabalho e Emprego. **Cartilha do Programa de Alimentação ao Trabalhador.** Disponível em:

<<http://www.trabalho.gov.br/images/Documentos/PAT/PAT-RESPONDE-versao-atualizada-em-29-09-2016.pdf>> Acesso em: 30 set. 2016.

BRASIL. **Plano Nacional de Cultura (PNC):** Diretrizes Gerais. Disponível em: <http://pnc.culturadigital.br/> Acesso em: 11 set. 2016

BRASIL. **Ministério do trabalho e Emprego.** Disponível em: <<http://trabalho.gov.br/>> Acesso em: 24 set. 2016.

**Declaração Universal dos Direitos Humanos.** Disponível em: <<http://www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf>> Acesso em: 24 set. 2016.

BRASIL. Ministério da Cultura. **Caderno de Diretrizes Gerais para o Plano Nacional de Cultura.** Brasília, 2009. Disponível em: [cultura.gov.br/pnc](http://cultura.gov.br/pnc). Acesso em: 24 set. 2016.

CALABARE, L. Política Cultural no Brasil: um breve histórico. **I Encontro de Estudos Multidisciplinares em Cultura (Enecult).** Salvador: Facom/Ufba, 2005.

CALABARE, L. Políticas Culturais no Brasil: balanço e perspectivas. **III Encontro de Estudos Multidisciplinares em Cultura (Enecult).** Salvador: Facom/Ufba, 2007.

CARVALHO, C.A.P. **O Estado e a participação conquistada no campo das políticas públicas para a cultura no Brasil.** In: CALABRE, Lia. **Políticas culturais: reflexões e ações.** Org. Lia Calabre. São Paulo: Itaú Cultural; Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 2009.

DISTRITO FEDERAL. Câmara dos Deputados. Projeto de lei que altera a Lei nº 12.761, de 27 de dezembro de 2012, que institui o Programa de Cultura do Trabalhador; cria o vale-cultura; altera as Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, e 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e dá outras providências". Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2111629>> Acesso em: 26 nov. 2016.

FREIRE, Aline de Souza. **O Programa Federal Vale-Cultura e os desafios de se expandir e democratizar o campo cultural brasileiro:** uma análise de conteúdo a partir do ponto de vista do usuário em Brasília. Disponível em: [http://bdm.unb.br/bitstream/10483/11507/1/2015\\_AlinedeSouzaFreire.pdf](http://bdm.unb.br/bitstream/10483/11507/1/2015_AlinedeSouzaFreire.pdf) Acesso em 28 nov. 2016

FUNDAÇÃO PERSEU ABRAMO. **Exclusão nos equipamentos culturais e potencial do Vale Cultura no Brasil.** Disponível em: <http://novo.fpabramo.org.br/uploads/FPA-Comunica-ValeCultura.pdf> Acesso em: 30 out. 2016.

HISTÓRIA DO BRASIL. **Getúlio Vargas – Era Vargas.** Disponível em: <http://www.historiado brasil.net/getuliovargas/> Acesso em: 15 dez. 2016.

IBGE. **Sistema de informações e indicadores culturais**: 2003. Rio de Janeiro: 2006.

IBGE. **Perfil dos municípios brasileiros**: cultura. Rio de Janeiro: 2007

IBGE. **Perfil dos Estados e Municípios brasileiros**: cultura. Rio de Janeiro: 2015. Disponível em: <<http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv95013.pdf>> Acesso em: 1 out. 2016.

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Disponível em: <http://ces.ibge.gov.br/base-de-dados/links-base-de-dados.html> Acesso em: 27 out. 2016.

IPEA. **Políticas Sociais: acompanhamento e análise**. Disponível em: [http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/4311/1/bps\\_18\\_cultura.pdf](http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/4311/1/bps_18_cultura.pdf) Acesso: 24 set. 2016.

LIMA, Maurício de Araújo. **O Direito de Acesso à Cultura e a Constituição Federal**, disponível em:<<http://observatoriodiversidade.org.br/site/o-direito-de-acesso-a-cultura-e-a-constituicao-federal/>>. Acesso em: 11 set. 2016

MANEVY, Alfredo. **Dez mandamentos do Ministério da Cultura nas gestões Gil e Juca**. Disponível em: <<http://cadernos.cenpec.org.br/cadernos/index.php/cadernos/article/viewFile/65/80>> Acesso em: 1 out. 2016.

MACHADO, Bernardo Novais da Mata. **Direitos Humanos e Direitos Culturais**. Disponível em: < <http://www.direitoecultura.com.br/wp-content/uploads/Direitos-Humanos-e-Direitos-Culturais-Bernardo-Novais-da-Mata-Machado.pdf> > Acesso em: 14 dez. 2016.

MAZZON, José Afonso. **Programa de Alimentação do Trabalhador**. Disponível em: <http://assertbrasil.com.br/wp-content/uploads/2011/03/PATfolde.pdf> Acesso em: 24 set. 2016.

MINISTÉRIO DO TRABALHO. **Programa de Disseminação das estatísticas do Trabalho**. Disponível em: <http://pdet.mte.gov.br/caged?view=default> Acesso em: 27 out. 2016.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. **Características do emprego formal**. Disponível em:<<http://acesso.mte.gov.br/data/files/FF8080814F4D225D014FB3757F852753/Caracter%20C3%ADsticas%20do%20Emprego%20Formal%20segundo%20a%20Rela%C3%A7%C3%A3o%20Anual%20de%20Informa%C3%A7%C3%B5es%20Sociais%202014%2031082014.pdf>> Acesso 30 de outubro de 2016. Acesso em: 28 out. 2016.

ORTELLADO, Pablo. **O vale-cultura e a tutela dos pobres**. Disponível em: <http://www.culturaemercado.com.br/site/pontos-de-vista/o-vale-cultura-e-a-tutela-dos-pobres/>> Acesso: 21 nov. 2016.

PAIXÃO, Cleiton. **Plano Nacional de Cultura: o histórico.** Disponível em: <<http://www.culturaemercado.com.br/site/pontos-de-vista/plano-nacional-de-cultura-o-historico/>> Acesso em: 9 nov. 2016.

REIS, Luiz Felipe. **Ministério da Cultura chega ao fim e muitas dúvidas inquietam o setor.** Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/cultura/ministerio-da-cultura-chega-ao-fim-muitas-duvidas-inquietam-setor-19295699>> Acesso em: 9 nov. 2016.

SANTOS, Pe. Anízio F. dos. **Eu Negro.** São Paulo: Loyola, 1986.

SNIIC, **Indicadores do Vale Cultura.** Disponível em: <<http://sniic.cultura.gov.br/indicadores-do-vale-cultura/>>. Acesso em: 1 out. 2016

SOUSA, Rainer Gonçalves. **Era Vargas – Governo Democrático.** Brasil Escola. Disponível em <<http://brasilecola.uol.com.br/historiab/getulio-vargas.htm>>. Acesso em: 09 nov. 2016.

## ANEXOS

### Anexo A: Quanto custa para beneficiária

SEM O VALE-CULTURA		COM O VALE-CULTURA	
Valor	R\$ 50,00	Benefício	R\$ 50,00
Encargos Sociais	R\$ 34,09**	Encargos Sociais	R\$ 0,00
Desconto do Colaborador	R\$ 0,00	Desconto do Colaborador	R\$ 5,00*
<b>Custo Total</b>	<b>R\$ 84,09</b>	<b>Custo Total</b>	<b>R\$ 45,00</b>

\*\* Encargos sociais de 68,17% conforme regras de empresas não optantes pelo simples nacional.

\* Valor de desconto previsto na lei 12.761 para um colaborador que ganha 5 salários mínimos

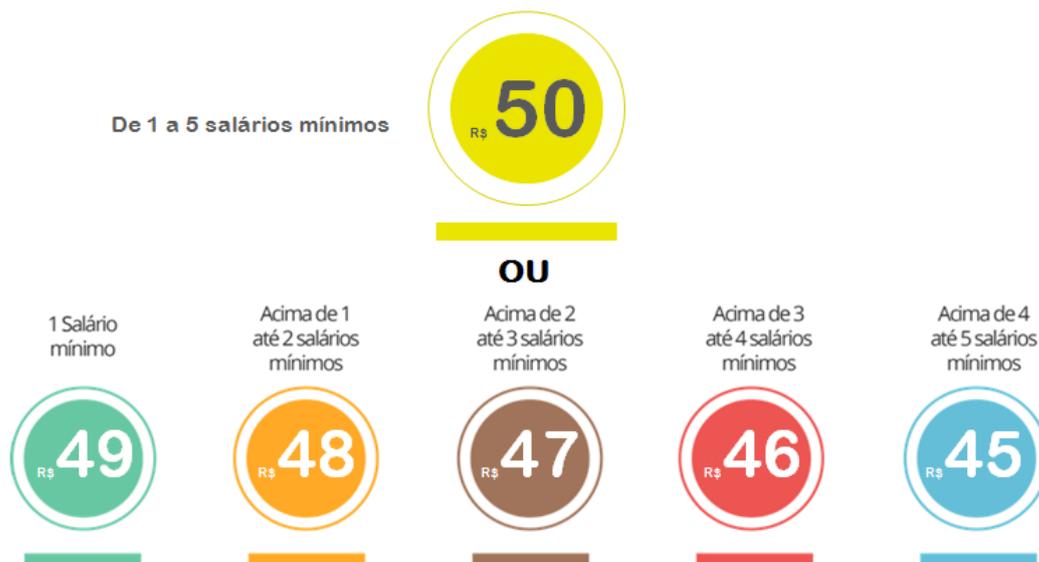
Fonte: Apresentação PowerPoint do Vale-Cultura (2016 09 12)

### Anexo B: Quanto custa para o trabalhador



Fonte: Apresentação PowerPoint do Vale-Cultura (2016 09 12)

## Anexo C: Quanto custa por trabalhador



Fonte: Apresentação 12/9/2016

## Anexo D: Relação de documentos para cadastro das empresas Operadoras

- Inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Contrato social, estatuto ou regulamento institucional, registrado no cartório competente e suas alterações;
- Procuração designando seu representante legal junto ao Ministério da Cultura para tratar de todos os assuntos relacionados com a sua participação no Programa de Cultura do Trabalhador;
- Regularidade quanto a tributos e contribuições federais e à dívida ativa da União, conforme dados da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pelos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), em atendimento ao disposto no art. 27, inciso IV, art. 29 e art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo válida no prazo e condições da respectiva certidão;
- Regularidade quanto às contribuições previdenciárias, conforme dados da Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo sistema da Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, incluindo as inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em atendimento ao disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal, sendo válida no prazo e condições da respectiva certidão;

- Regularidade perante o Poder Público Federal, conforme consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), nos termos do disposto no art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, sendo sua comprovação verificada por meio da informação do cadastro mantido no Sistema de Informações do Banco Central do Brasil (SISBACEN), do Banco Central do Brasil (BACEN), e de acordo com os procedimentos da referida Lei;
- Regularidade quanto a Contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), conforme dados do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS), fornecido pelo Sistema de Controle da Caixa Econômica Federal (CAIXA), cuja comprovação de regularidade, quanto ao depósito das parcelas devidas ao Fundo, atende ao disposto no inciso IV do art. 29, e ao art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo válida no prazo e condições do respectivo certificado;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- Declaração de qualificação técnica e capacidade operacional.

Fonte: Instrução Normativa nº 2/2013.

## Anexo E: Evolução de emprego formal por região

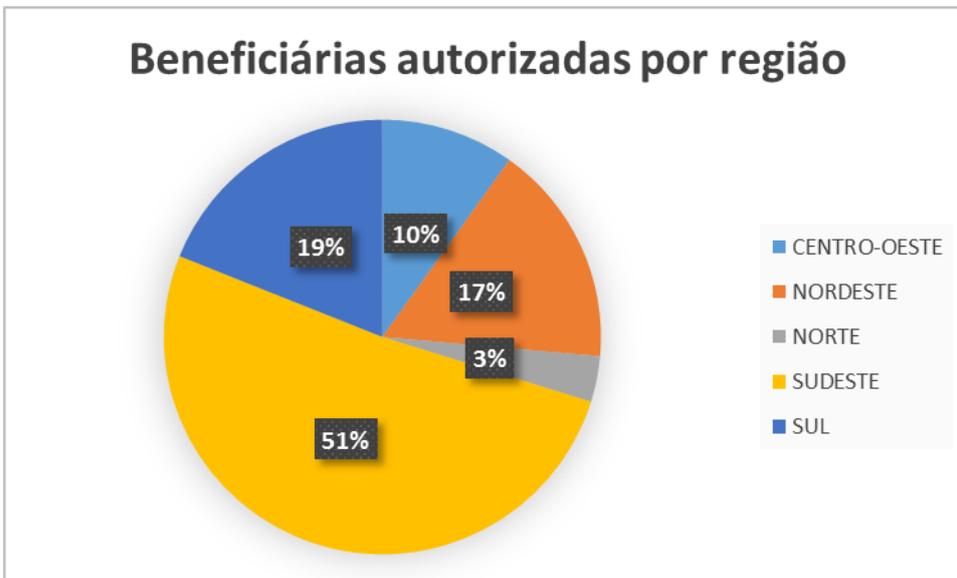
### BRASIL - EVOLUÇÃO DO SALDO DE EMPREGO FORMAL DO ANO POR NÍVEL GEOGRÁFICO NOS ANOS DE 2010 A 2016 - SÉRIE SEM AJUSTES

UF	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016 (jan a set)
<b>Brasil</b>	<b>2.136.947</b>	<b>1.566.043</b>	<b>868.241</b>	<b>730.687</b>	<b>152.714</b>	<b>-1.625.551</b>	<b>-717.502</b>
<b>Norte</b>	<b>90.049</b>	<b>82.633</b>	<b>19.312</b>	<b>17.098</b>	<b>-12.361</b>	<b>-115.603</b>	<b>-52.762</b>
Rondônia	21.945	5.802	1.296	-6.735	-5.198	-17.995	-7.653
Acre	1.352	413	-509	-105	-1.064	-2.646	-909
Amazonas	20.813	33.691	-3.728	12.664	-12.670	-39.912	-14.332
Roraima	2.503	1.089	1.628	-1.737	1.035	-1.062	32
Pará	35.394	34.367	17.624	12.358	6.012	-44.576	-24.728
Amapá	2.151	4.462	2.540	1.472	-2.563	-4.941	-3.466
Tocantins	5.891	2.809	461	-819	2.087	-4.471	-1.706
<b>Nordeste</b>	<b>382.050</b>	<b>232.286</b>	<b>92.084</b>	<b>103.387</b>	<b>36.248</b>	<b>-276.285</b>	<b>-171.025</b>
Maranhão	27.937	12.553	-585	-581	-8.240	-16.586	-13.729
Piauí	18.794	4.870	4.180	6.493	7.305	-4.844	-9.710

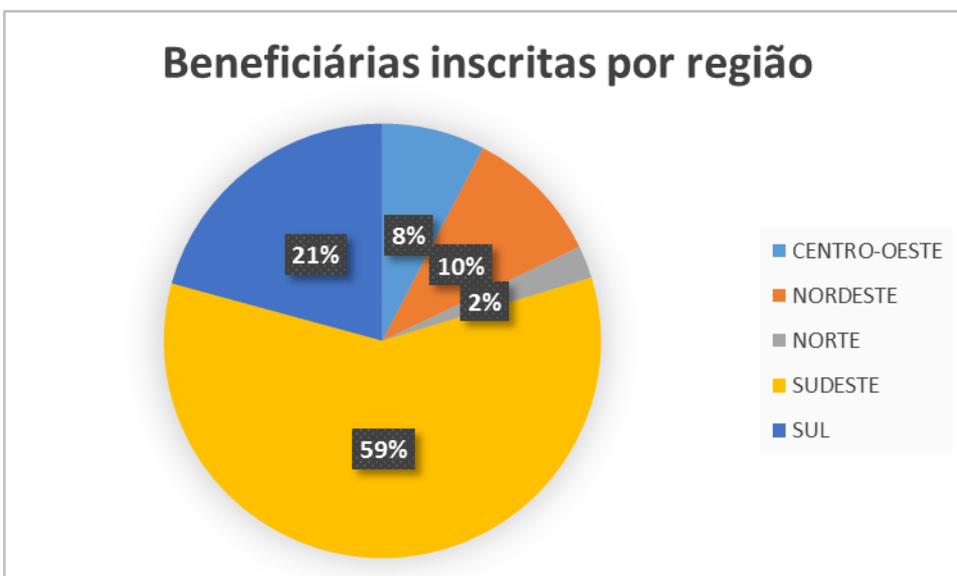
Ceará	72.787	46.026	30.128	45.815	41.944	-35.842	-27.394
Rio Grande do Norte	24.924	8.517	7.516	6.623	6.710	-14.955	-11.409
Paraíba	22.361	15.821	13.433	8.374	11.680	-17.039	-7.897
Pernambuco	98.505	70.062	27.800	8.062	-25.517	-92.100	-31.529
Alagoas	6.077	11.756	-6.281	-5.607	-6.246	-5.487	-14.772
Sergipe	19.263	14.488	6.583	10.603	6.968	-6.356	-14.601
Bahia	91.402	48.193	9.310	23.605	1.644	-83.076	-39.984
<b>Sudeste</b>	<b>1.136.951</b>	<b>850.846</b>	<b>475.301</b>	<b>316.422</b>	<b>24.149</b>	<b>-906.715</b>	<b>-430.635</b>
Minas gerais	259.439	172.100	109.034	62.403	-7.516	-203.546	-54.653
Espírito Santo	33.590	33.948	18.464	14.143	7.776	-46.391	-26.646
Rio de Janeiro	190.680	168.153	105.653	63.679	34.744	-178.822	-168.734
São Paulo	653.242	476.645	242.150	176.197	-10.855	-477.956	-180.602
<b>Sul</b>	<b>406.728</b>	<b>296.479</b>	<b>195.594</b>	<b>228.734</b>	<b>102.761</b>	<b>-234.427</b>	<b>-60.215</b>
Paraná	142.483	112.369	74.173	78.507	34.708	-77.143	-21.184
Santa Catarina	100.981	75.288	53.840	68.782	47.821	-60.139	-6.931
Rio Grande do Sul	163.264	108.822	67.581	81.445	20.232	-97.145	-32.100
<b>Centro-Oeste</b>	<b>121.169</b>	<b>103.799</b>	<b>85.950</b>	<b>65.046</b>	<b>1.917</b>	<b>-92.521</b>	<b>-2.865</b>
Mato Grosso do Sul	19.738	15.592	14.925	13.346	-2.752	-14.611	5.761
Mato Grosso	17.352	20.487	22.096	13.224	-4.507	-19.310	3.003
Goiás	59.062	49.385	39.434	33.053	7.583	-38.646	7.664
Distrito Federal	25.017	18.335	9.495	5.423	1.593	-19.954	-19.293

Fonte:

MTb/SPPE/DES/CGET -  
CAGED Lei 4.923/65

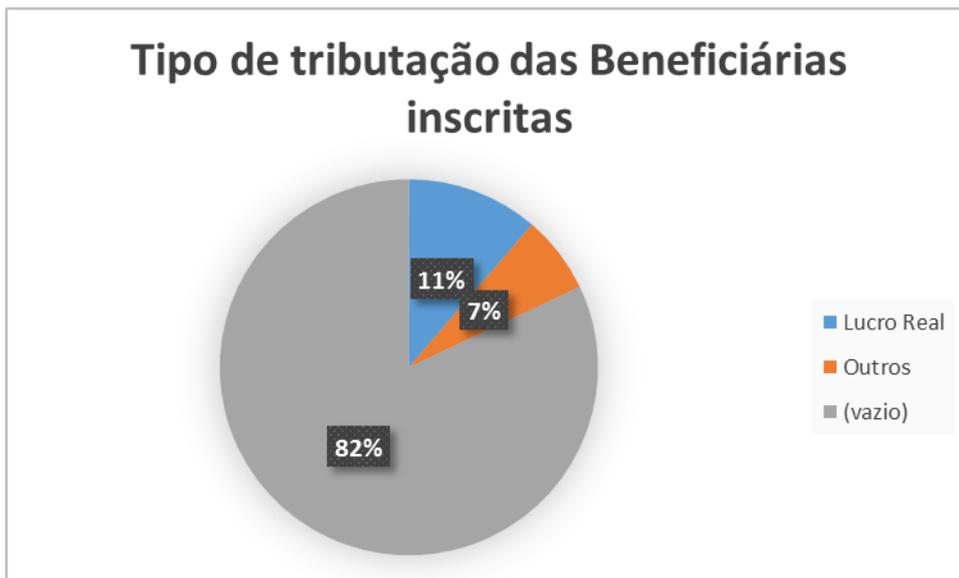
**Anexo F**

Fonte: BI (2016 1014)

**Anexo G**

Fonte: BI (2016 1014)

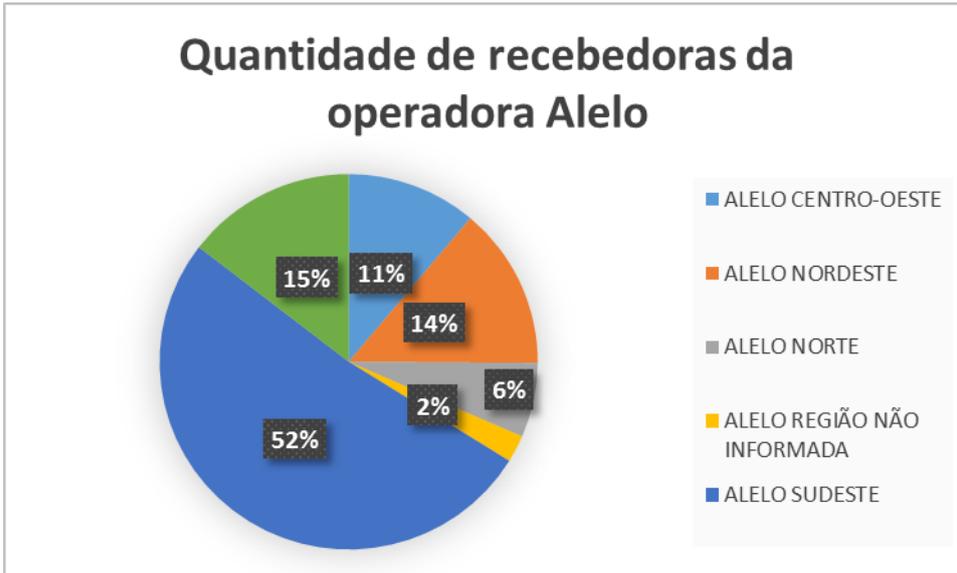
## Anexo H



Fonte: BI (2016 1014); Dados fornecidos pelas Operadoras até 14/10/2016

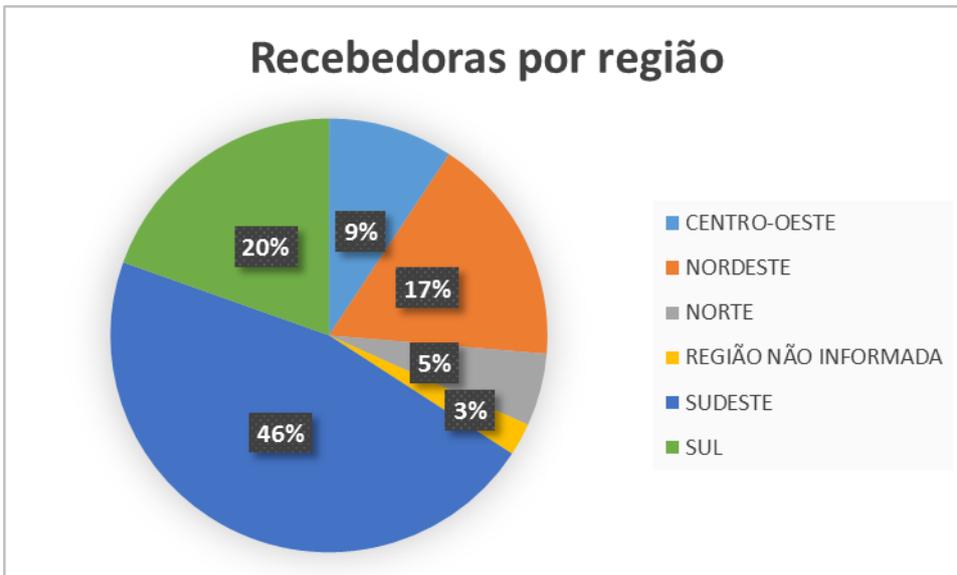
## Anexo I

Rótulos de Linha	Soma de QUANTIDADE
<b>ALELO</b>	
CENTRO-OESTE	1518
NORDESTE	1900
NORTE	875
REGIÃO NÃO INFORMADA	318
SUDESTE	7030
SUL	1981
<b>Total Geral</b>	<b>13622</b>



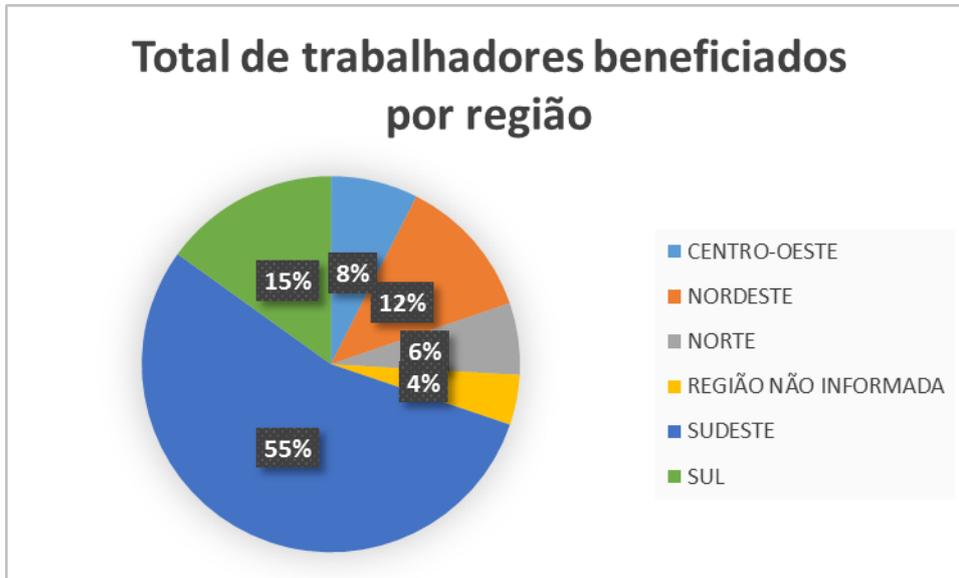
Fonte: BI (2016 1014); Dados fornecidos pelas Operadoras até 14/10/2016

## Anexo J



Fonte: BI (2016 1014); Dados fornecidos pelas Operadoras até 14/10/2016

## Anexo L



Fonte: BI (2016 1014)

## Anexo M

### LISTAS DE ATIVIDADES ECONÔMICAS ADMITIDAS PARA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS RECEBEDORAS

CLASSES DE ATIVIDADES ECONÔMICAS CULTURAIS PARA O VALE-CULTURA	
CODIGO	DESCRIÇÃO CNAE
4761-0	COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, JORNAIS, REVISTAS E PAPELARIA
4762-8	COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS
4756-3	COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS
5914-6	ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA
7722-5	ALUGUEL DE FITAS DE VIDEO, DVDS E SIMILARES
9001-9	ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
9002-7	CRIAÇÃO ARTISTICA
9003-5	GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS
9101-5	ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS
9493-6	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E À ARTE
8592-9	ENSINO DE ARTE E CULTURA
9102-3	MUSEUS, RESTAURAÇÕES, PRÉDIOS HISTÓRICOS
6319-4/00	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
7990-2/00	SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4713-0/01	LOJAS DEPARTAMENTO OU MAGAZINE
8411-6/00	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL
8412-4/00	REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇOS CULTURAIS E OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS.

Fonte: Instrução Normativa nº 2/2014/MinC

## Anexo N

### LISTAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS DO VALE-CULTURA

PRODUTO/SERVIÇO	TIPO DE AQUISIÇÃO
ARTESANATO	Peça
CINEMA	Ingresso
CURSO DE ARTES	Mensalidade
CURSO DE AUDIOVISUAL	Mensalidade
CURSO DE CIRCO	Mensalidade
CURSO DE DANÇA	Mensalidade
CURSO DE FOTOGRAFIA	Mensalidade
CURSO DE MUSICA	Mensalidade
CURSO DE TEATRO	Mensalidade
CURSO DE LITERATURA	Mensalidade
DISCO-AUDIO OU MUSICA	Unidade
DVD-DOCUMENTARIOS/FILMES/MUSICAIS	Unidade
ESCULTURA	Peça
ESPETACULO DE CIRCO	Ingresso
ESPETACULO DE DANÇA	Ingresso
ESPETACULO DE TEATRO	Ingresso
ESPETACULO MUSICAL	Ingresso
EQUIPAMENTOS DE ARTES VISUAIS	Unidade
EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS	Unidade
EXPOSIÇÕES DE ARTE	Ingresso
FESTAS POPULARES	Ingresso
FOTOGRAFIA / QUADROS / GRAVURAS	Unidade
JORNAIS	Unidade
LIVROS	Unidade
PARTITURAS	Unidade
REVISTAS	Unidade
VENDA E TROCA DE INGRESSOS PELA INTERNET PARA ATIVIDADES CULTURAIS	Unidade
MUSICA PELA INTERNET (STREAMING)	Mensalidade
MUSICA PELA INTERNET (DOWNLOAD)	Unidade
VIDEO PELA INTERNET (STREAMING)	Mensalidade
VIDEO PELA INTERNET (DOWNLOAD)	Unidade
LEITOR DE LIVRO DIGITAL	Unidade
E-BOOKS (STREAMING)	Mensalidade
E-BOOKS (DOWNLOAD)	Mensalidade
VENDA DE LIVROS PELA INTERNET	Unidade
VENDA DE CDS PELA INTERNET	Unidade
VENDA DE DVDS PELA INTERNET	Unidade
VISITAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	Ingresso

Fonte: Instrução Normativa nº 2/2014/MinC

## Anexo O

Consumo por CNAE NÃO CULTURAL	
Rótulos de Linha	Soma de VALOR DO CONSUMO
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	R\$ 2.057.463,19
Comercio varejista de artigos de armarinho	R\$ 1.397.701,82
Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	R\$ 710.319,32
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	R\$ 601.248,27
Comércio varejista de equipamentos para escritório	R\$ 482.141,61
Atividades de organizações religiosas	R\$ 353.908,14

Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	R\$ 249.986,95
Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	R\$ 225.751,40
Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	R\$ 146.295,11
Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	R\$ 132.265,80
Restaurantes e similares	R\$ 121.752,05
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	R\$ 90.339,81
Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	R\$ 76.293,52
Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	R\$ 71.094,02
Comércio varejista de artigos de óptica	R\$ 66.835,36
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	R\$ 63.939,01
Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	R\$ 59.394,55
Atividades de organizações sindicais	R\$ 54.972,57
Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	R\$ 49.121,80
Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	R\$ 42.263,07
Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	R\$ 39.559,00
Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	R\$ 35.376,94
Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	R\$ 33.565,86
Ensino de idiomas	R\$ 31.948,74
Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	R\$ 22.021,62
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	R\$ 20.544,29
Impressão de material para outros usos	R\$ 19.783,01
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	R\$ 19.224,09
Comércio varejista de artigos de viagem	R\$ 17.674,36

Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	R\$ 17.529,69
Comércio varejista de artigos de joalheria	R\$ 17.464,61
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	R\$ 16.626,40
Aluguel de imóveis próprios	R\$ 14.909,94
(vazio)	R\$ 13.582,00
Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	R\$ 13.525,49
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	R\$ 12.111,55
Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	R\$ 11.302,59
Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	R\$ 9.936,65
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	R\$ 9.923,35
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	R\$ 9.541,61
Comércio varejista de outros artigos usados	R\$ 9.010,61
Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	R\$ 8.875,44
Transporte escolar	R\$ 8.423,05
Edição integrada à impressão de livros	R\$ 7.474,69
Serviços de assistência social sem alojamento	R\$ 6.852,40
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	R\$ 6.547,50
Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	R\$ 5.872,40
Edição de livros	R\$ 5.355,39
Agências de publicidade	R\$ 5.249,00
Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	R\$ 5.143,28
Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	R\$ 4.948,20
Fotocópias	R\$ 4.893,78
Exploração de jogos eletrônicos recreativos	R\$ 4.264,07

Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	R\$ 4.160,14
Serviços de entrega rápida	R\$ 4.027,86
Comércio varejista de ferragens e ferramentas	R\$ 3.881,47
Comércio varejista de materiais de construção em geral	R\$ 3.742,65
Comércio atacadista de artigos de armarinho	R\$ 3.244,64
Comércio varejista de madeira e artefatos	R\$ 3.243,80
Padaria e confeitaria com predominância de revenda	R\$ 3.214,39
Comércio varejista de calçados	R\$ 3.072,00
Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	R\$ 2.995,56
Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	R\$ 2.946,18
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	R\$ 2.871,97
Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	R\$ 2.815,90
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	R\$ 2.697,80
Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	R\$ 2.652,00
Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	R\$ 2.537,10
Tabacaria	R\$ 2.274,37
Laboratórios fotográficos	R\$ 2.271,90
Reprodução de vídeo em qualquer suporte	R\$ 2.234,90
Comércio varejista de móveis	R\$ 2.079,80
Aluguel de andaimes	R\$ 2.042,85
Agências de viagens	R\$ 1.991,20
Educação infantil - pré-escola	R\$ 1.964,60
Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	R\$ 1.941,96
Comércio varejista de artigos esportivos	R\$ 1.866,45
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	R\$ 1.727,66

Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	R\$ 1.617,94
Comércio varejista de plantas e flores naturais	R\$ 1.608,90
Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	R\$ 1.608,74
Comércio varejista de bebidas	R\$ 1.587,70
Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	R\$ 1.575,72
Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	R\$ 1.574,50
Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	R\$ 1.420,00
Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	R\$ 1.418,00
Comércio varejista de vidros	R\$ 1.390,00
Educação superior - graduação	R\$ 1.107,00
Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	R\$ 1.099,00
Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	R\$ 1.018,69
Ensino fundamental	R\$ 929,00
Serviços de encadernação e plastificação	R\$ 908,45
Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	R\$ 875,00
Comércio varejista de medicamentos veterinários	R\$ 818,20
Comércio varejista de antigüidades	R\$ 736,60
Serviços ambulantes de alimentação	R\$ 736,10
Hotéis	R\$ 735,24
Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	R\$ 734,35
Atividades de cobrança e informações cadastrais	R\$ 710,53
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	R\$ 654,17
Comércio varejista de material elétrico	R\$ 650,00
Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	R\$ 601,00

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	R\$ 580,00
Atividades paisagísticas	R\$ 560,10
Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	R\$ 543,49
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	R\$ 453,00
Parques de diversão e parques temáticos	R\$ 382,00
Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	R\$ 350,00
Confecção de roupas íntimas	R\$ 344,35
Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	R\$ 330,00
Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	R\$ 312,60
Comércio atacadista de embalagens	R\$ 304,30
Filmagem de festas e eventos	R\$ 245,50
Transporte aquaviário para passeios turísticos	R\$ 220,00
Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	R\$ 217,80
Construção de edifícios	R\$ 180,80
Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	R\$ 175,00
Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	R\$ 164,00
Impressão de material para uso publicitário	R\$ 150,00
Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	R\$ 147,00
Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	R\$ 135,00
Educação infantil - creche	R\$ 120,00
Educação superior - pós-graduação e extensão	R\$ 100,00
Comércio varejista de objetos de arte	R\$ 93,70
Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	R\$ 86,00
Salas de acesso à internet	R\$ 81,51
Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	R\$

	75,00
Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	R\$ 68,00
Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	R\$ 60,00
Marketing direto	R\$ 53,75
Emissão de vales-alimentação, vale-transporte e similares	R\$ 50,10
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	R\$ 37,99
Educação superior - graduação e pós-graduação	R\$ 30,00
Serviços de comunicação multimídia - SCM	R\$ 20,00
Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	R\$ 2,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 7.623.435,94</b>

## Anexo P

**Brasil - Número de Empregos, Variação Absoluta e Relativa**

Ano	Nº Empregos	Variação Absoluta	Variação Relativa (%)
1985	20.492.131	-	-
1986	22.164.306	1.672.175	8,16
1987	22.617.787	453.481	2,05
1988	23.661.579	1.043.792	4,61
1989	24.486.568	824.989	3,49
1990	23.198.656	-1.287.912	-5,26
1991	23.010.793	-187.863	-0,81
1992	22.272.843	-737.950	-3,21
1993	23.165.027	892.184	4,01
1994	23.667.241	502.214	2,17
1995	23.755.736	88.495	0,37
1996	23.830.312	74.576	0,31
1997	24.104.428	274.116	1,15
1998	24.491.635	387.207	1,61
1999	24.993.265	501.630	2,05
2000	26.228.629	1.235.364	4,94
2001	27.189.614	960.985	3,66
2002	28.683.913	1.494.299	5,50
2003	29.544.927	861.014	3,00
2004	31.407.576	1.862.649	6,30
2005	33.238.617	1.831.041	5,83
2006	35.155.249	1.916.632	5,77
2007	37.607.430	2.452.181	6,98
2008	39.441.566	1.834.136	4,88
2009	41.207.546	1.765.980	4,48
2010	44.068.355	2.860.809	6,94
2011	46.310.631	2.242.276	5,09
2012	47.458.712	1.148.081	2,48
2013	48.948.433	1.489.721	3,14
<b>2014</b>	<b>49.571.510</b>	<b>623.077</b>	<b>1,27</b>

Fonte: RAIS - CGET/DES/SPPE/MTE

## Anexo Q

**BRASIL - EVOLUÇÃO DO SALDO DO EMPREGO POR SETOR DE ATIVIDADE ECONÔMICA MESES DE JANEIRO A SETEMBRO DOS ANOS DE 2010 A 2016 - AJUSTADOS DE JAN A AGO, ESTOQUE FINAL 2015 E VARIAÇÃO RELATIVA 2016 (%)**

Setores/Subsetores	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	Estoque Final de 2015	Variação Relativa
--------------------	------	------	------	------	------	------	------	-----------------------	-------------------

									em 201 6 (%)
<b>Total Ativ.</b>	<b>2.490 .148</b>	<b>2.079. 188</b>	<b>1.574 .216</b>	<b>1.323.4 61</b>	<b>904.91 3</b>	<b>- 562.15 9</b>	<b>- 683.59 7</b>	<b>39.6 93.0 50</b>	<b>- 1,7 2</b>
<b>Extrativa Mineral</b>	<b>14.94 7</b>	<b>17.70 3</b>	<b>12.90 1</b>	<b>4.681</b>	<b>1.588</b>	<b>-8.963</b>	<b>-6.385</b>	<b>209. 500</b>	<b>- 3,0 5</b>
<b>Indústria de Transformação</b>	<b>641.6 03</b>	<b>399.0 30</b>	<b>256.9 61</b>	<b>280.42 7</b>	<b>55.479</b>	<b>- 276.55 7</b>	<b>- 136.42 2</b>	<b>7.62 3.95 9</b>	<b>- 1,7 9</b>
Ind. Prod. Min. Não Metálicos	30.54 2	25.52 1	13.77 5	13.318	1.118	- 14.241	- 24.500	462. 635	- 5,3 0
Ind. Metalúrgica	75.01 1	34.81 3	9.251	13.575	-11.293	- 44.370	- 30.766	663. 313	- 4,6 4
Ind. Mecânica	48.45 0	31.78 6	15.59 5	26.408	-5.204	- 45.437	- 27.177	569. 136	- 4,7 8
Ind. Materiais Elétricos e Comunicações	27.06 9	25.05 2	9.670	5.814	-6.607	- 25.730	-8.568	254. 888	- 3,3 6
Ind. Materiais de Transporte	52.57 2	28.99 3	3.554	27.865	-27.584	- 49.797	- 35.007	503. 894	- 6,9 5
Ind. Madeira e Mobiliários	33.14 5	15.41 9	15.60 8	9.924	1.641	- 16.182	- 15.860	449. 165	- 3,5 3
Ind. Papel, Papelão, Editor.	16.91 5	7.801	5.509	807	1.403	- 11.887	- 11.178	383. 177	- 2,9 2
Ind. Borracha, Fumo, Couros	27.36 4	11.18 1	13.76 7	14.588	7.000	-5.344	-939	319. 023	- 0,2 9
Ind. Quím., Prod. Farm. Veter.	49.14 1	60.64 4	49.08 6	46.975	26.757	- 13.663	6.631	907. 509	0,7 3
Ind. Têxtil, Vestuário	79.44 2	21.70 4	25.85 4	37.949	17.819	- 34.119	-3.846	903. 076	- 0,4 3
Ind. Calçados	55.85 8	23.61 3	19.69 4	19.457	8.545	5.818	20.970	285. 360	7,3 5

Ind. Prod. Aliment. Bebidas	146.094	112.503	75.598	63.747	41.884	-21.605	-6.182	1.922.783	-0,32
<b>Serviços Industriais de Utilidade Pública</b>	<b>15.696</b>	<b>10.367</b>	<b>13.260</b>	<b>8.445</b>	<b>5.923</b>	<b>-2.932</b>	<b>-5.995</b>	<b>412.863</b>	<b>-1,45</b>
<b>Construção Civil</b>	<b>386.908</b>	<b>293.086</b>	<b>273.922</b>	<b>202.633</b>	<b>99.564</b>	<b>-176.631</b>	<b>-191.862</b>	<b>2.661.158</b>	<b>-7,21</b>
<b>Comércio</b>	<b>343.664</b>	<b>263.091</b>	<b>178.175</b>	<b>118.638</b>	<b>36.984</b>	<b>-221.229</b>	<b>-261.545</b>	<b>9.219.787</b>	<b>-2,84</b>
Comércio Varejista	264.273	191.796	124.925	72.568	-4.209	205.079	241.739	7.653.456	-3,16
Comércio Atacadista	79.391	71.295	53.250	46.070	41.193	-16.150	-19.806	1.566.331	-1,26
<b>Serviços</b>	<b>881.691</b>	<b>840.202</b>	<b>667.166</b>	<b>547.649</b>	<b>566.112</b>	<b>985</b>	<b>-174.350</b>	<b>17.122.474</b>	<b>-1,02</b>
Instituições Financeiras	25.667	24.336	8.000	3.234	3.360	-1.066	-7.008	677.904	-1,03
Com. Adm. Imóv. Serv. Téc-prof. Transportes e Comunicações	337.514	283.104	188.443	141.286	134.233	-75.054	-118.657	4.759.800	-2,49
Serv. Aloj. Alim. Rep. Manut. Serviços Méd., Odontol.	121.150	126.876	78.396	87.463	65.036	-23.429	-52.346	2.213.896	-2,36
Serv. Aloj. Alim. Rep. Manut. Serviços Méd., Odontol.	227.970	227.598	184.671	126.684	147.809	-20.052	-91.161	5.876.236	-1,55
Serviços Méd., Odontol.	74.242	72.070	90.770	76.501	88.573	49.811	40.220	1.974.724	2,04
Ensino	95.148	106.218	116.886	112.481	127.101	70.775	54.602	1.619.914	3,37
<b>Administraç</b>	<b>32.64</b>	<b>33.09</b>	<b>35.25</b>	<b>36.739</b>	<b>28.744</b>	<b>13.463</b>	<b>18.151</b>	<b>887.</b>	<b>2,0</b>

ção Pública	6	2	3					787	4
Agricultura	172.9 93	222.6 17	136.5 78	124.24 9	110.51 9	109.70 5	74.811	1.55 5.52 2	4,8 1

Fonte: MTb/SPPE/DES/CGET -  
CAGED Lei 4.923/65

\* A variação mensal do emprego toma como referência o estoque do mês anterior, sem ajustes.

\*\* Resultados acrescidos dos ajustes; a variação relativa toma como referência os estoques com ajustes do mês atual e do mesmo mês do ano anterior.

## Anexo R

PORTE	REPRESENTATIVIDADE	FATURAMENTO ANUAL
<b>GRANDE</b>	2,07%	ACIMA DE R\$ 48 MILHÕES
<b>MÉDIO</b>	13,30%	ACIMA DE R\$ 3,6 MILHÕES ATÉ R\$ 48 MILHÕES
<b>PEQUENO</b>	7,39%	ACIMA DE R\$ 360 MIL ATÉ R\$ 3,6 MILHÕES
<b>MICROEMPRESA</b>	46,82%	ATÉ R\$ 360 MIL
<b>MEI</b>	30,41%	ATÉ R\$ 60 MIL
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	

Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário (IBPT)

